

COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E HISTÓRICO DA AERONÁUTICA



Rio de Janeiro, 27 de abril de 2005

BOLETIM DO COMANDO DA AERONÁUTICA Nº 076

Para conhecimento do Pessoal da Aeronáutica, publico o seguinte:

PRIMEIRA PARTE

ATOS DOS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO E JUDICIÁRIO

SEÇÃO I – PODER LEGISLATIVO
(Sem alteração)

SEÇÃO II – PODER EXECUTIVO
(Sem alteração)

SEÇÃO III – PODER JUDICIÁRIO
(Sem alteração)

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

SEGUNDA PARTE

MINISTÉRIO DA DEFESA

1 - NÍVEIS DE SEGURANÇA DE NAVIOS E PORTOS - ESTABELECE/REDE DE ALARME E CONTROLE DOS NÍVEIS DE PROTEÇÃO DE NAVIOS E PORTOS - INSTITUI

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 33, DE 7 DE JULHO DE 2004

Estabelece os níveis de segurança de navios e portos e institui a Rede de Alarme e Controle dos Níveis de Proteção de Navios e Portos - RACNP.

OS MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA DEFESA E DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, tendo em vista o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal; e considerando as alterações produzidas na Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar - SOLAS, referentes à proteção de navios e portos,

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer os níveis de segurança dos navios e portos em razão do seu risco potencial com relação a possíveis atentados terroristas:

I - nível um, a situação normal em que não existem evidências de ameaça;

II - nível dois, a situação em que existem indícios de ameaça ou risco elevado; e

III - nível três, a situação em que existem evidências de ameaça.

§ 1º No nível um deverão ser adotadas medidas permanentes de proteção de pessoal e material, responsabilizando-se os Coordenadores das Comissões Estaduais de Segurança nos Portos e Vias Navegáveis - CESPOTOS por estas medidas nos portos; bem como competindo ao comandante de cada navio a implementação e a manutenção das medidas permanentes de proteção a bordo.

§ 2º No nível dois deverão ser adotadas medidas adicionais de proteção, por tempo limitado, responsabilizando-se os Coordenadores das CESPOTOS por estas medidas nos portos; e competindo ao comandante de cada navio as medidas adicionais de proteção a bordo.

§ 3º No nível três deverão ser adotadas medidas restritivas, por tempo determinado, responsabilizando-se o Colegiado formado pelos Ministérios da Justiça, da Defesa, das Relações Exteriores, Casa Civil da Presidência da República e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República pela segurança em todo território nacional; e competindo ao comandante de cada navio medidas restritivas de proteção a bordo.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

§ 4º O Colegiado de que trata o parágrafo anterior coordenado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

§ 5º As mudanças de níveis de segurança dos navios serão determinadas por seus comandantes.

§ 6º As mudanças de níveis de segurança dos portos serão de responsabilidade dos Coordenadores das CESPOTOS ratificadas pelo GSI.

Art. 2º Instituir a Rede de Alarme e de Controle dos Níveis de Proteção de Navios e Portos - RACNP, que se constituirá de:

I - uma Estação Controladora da Rede (ECR);

II - uma Estação de Recebimento de Alarmes (ERA); e

III - Células Operacionais dos Portos (COP).

Art. 3º É atribuição da Estação Controladora da Rede:

I - controlar a rede;

II - apreciar as solicitações de governos estrangeiros ações nas águas jurisdicionais brasileiras;

III - supervisionar os níveis de segurança dos navios brasileiros;

IV - supervisionar os níveis um e dois de segurança nos portos;

V - coordenar o nível três de segurança nos portos.

Parágrafo único. A ECR será operada pelo Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 4º É atribuição da Estação de Recebimento de Alarme:

I - receber os alarmes originados nos navios de bandeira brasileira, portos e terminais marítimos nacionais;

II - manter atualizado o acompanhamento dos níveis de segurança dos navios brasileiros e dos portos nacionais, mantendo GSI informado;

III - manter os navios de bandeira brasileira e os Coordenadores das Comissões Estaduais de Segurança nos Portos - CESPOTOS, quando for o caso, informados das alterações do nível segurança dos navios e portos nacionais;

Parágrafo único. A ERA será operada pelo Ministério da Defesa - Marinha do Brasil.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Art. 5º Os Coordenadores das Comissões Estaduais de Segurança nos Portos - CESPORTOS - coordenarão os níveis um e dois de segurança nos seus respectivos portos, mantendo a ERA e a ECR informadas das alterações e providências adotadas.

Parágrafo único. As Células Operacionais dos Portos serão operadas pelo Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal.

Art. 6º A Marinha do Brasil confeccionará e distribuirá o Regulamento de Operação da RACNP aos navios de bandeira brasileira e aos Coordenadores das CESPORTOS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS
Ministro de Estado da Justiça

JOSÉ VIEGAS FILHO
Ministro de Estado da Defesa

JORGE ARMANDO FELIX
Ministro de Estado Chefe do Gabinete de
Segurança Institucional da Presidência da República

(DOU nº 130 S-1 DE 08/07/2004 PAG 27)

2 - MINISTÉRIOS DA DEFESA E DO MEIO AMBIENTE - ESTABELECE MÚTUA COOPERAÇÃO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 702, DE 13 DE JULHO DE 2004.

Estabelece mútua cooperação entre os Ministérios da Defesa e do Meio Ambiente para apoio às ações de monitoramento e fiscalização dos recursos ambientais da Amazônia Legal e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA E A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no que couber,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecida mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Defesa e do Meio Ambiente para a realização de ações de apoio às atividades de monitoramento e fiscalização dos recursos ambientais da Amazônia Legal.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Art. 2º A atividades de cooperação a serem realizadas compreenderão:

I - o apoio às atividades de monitoramento e fiscalização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, na Amazônia Legal;

II - o transporte de fiscais e de agentes federais em operações de fiscalização ambiental;

III - ações para garantir a segurança das atividades de apoio executadas pelas unidades militares; e

IV - outras ações necessárias acordadas entre os órgãos partícipes ou delegatários.

Art. 3º As ações de mútua cooperação a serem realizadas observarão a dinâmica operacional das seguintes estruturas organizacionais e setoriais:

I - órgãos participantes:

- a) Ministério da Defesa; e
- b) Ministério do Meio Ambiente.

II - órgãos delegatários co-executores:

- a) pelo Ministério da Defesa: Comando do Exército;
- b) pelo Ministério do Meio Ambiente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

Art. 4º A execução das atividades de que trata o art. 2º será feita de acordo com o estabelecido em instrumentos específicos, a serem firmados previamente entre os órgãos delegatários co-executores, mencionados no inciso II do art. 3º, conforme as características e especificidades das ações.

Art 5º Para a realização das atividades de cooperação os órgãos delegatários co-executores poderão utilizar instalações, bens móveis e recursos humanos de acordo com o estabelecido em instrumentos específicos.

Parágrafo único. Os bens móveis adquiridos para a execução das ações desta cooperação serão incorporados ao acervo do Exército Brasileiro.

Art 6º Os recursos orçamentários e financeiros necessários à consecução dos objetivos de que trata esta Portaria Interministerial são aqueles constantes do Orçamento Geral da União, aprovados para o Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA.

Parágrafo único. Qualquer repasse de recursos orçamentários e financeiros ao órgão delegatário co-executor do Ministério da Defesa deverá observar o que dispõe o § 3º do art. 4º do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Art. 7º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEGAS FILHO
Ministro de Estado da Defesa

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

(DOU nº 134 S-1 DE 14/07/2004 PAG 12)

3 - CENTRO DE COMPETÊNCIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONSTITUI

PORTARIA Nº 722/MD, DE 23 DE JULHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do **MINISTÉRIO DA DEFESA**, o Centro de Competência em Gestão Administrativa - CCGA, com as seguintes atribuições:

I - subsidiar os Comandos da Forças Armadas e as Secretarias do **MINISTÉRIO DA DEFESA** na organização, implantação e acompanhamento de projetos de iniciativa e aprovados pelo Ministro de Estado da Defesa, observado o escopo do Projeto Reengenharia de Processos de Gestão Administrativa - RGA;

II - organizar e manter informações metodológicas referentes ao aprimoramento da gestão administrativa e aspectos relacionados a atividades de reengenharia;

III - disseminar modelos de gestão administrativa e de “melhores práticas” disponíveis no mercado, visando a modernização dos procedimentos de administração no âmbito do **MINISTÉRIO DA DEFESA** e das Forças Armadas;

IV - organizar e manter o registro da memória documental dos trabalhos afetos ao Projeto RGA;

V - desenvolver e implantar sistema de informações gerenciais para o acompanhamento de atividades de gestão administrativa e projetos de reengenharia;

VI - apoiar a criação de pólos de excelência em gestão administrativa no âmbito do **MINISTÉRIO DA DEFESA** e das Forças Armadas;

VII - manter um banco de talentos com os dados e respectivas experiências dos profissionais, com vistas a auxiliar os diversos órgãos da estrutura organizacional do **MINISTÉRIO**

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

DA DEFESA e das Forças Armadas na organização de equipes de projetos e na facilitação do intercâmbio de informações

VIII - organizar e manter uma página eletrônica, com informações relevantes sobre gestão administrativa;

IX - sugerir a articulação e o desenvolvimento de cooperação técnica em gestão administrativa com órgãos e entidades do Governo Federal;

X - acompanhar a execução do Programa de Qualidade do Setor Público no âmbito do MINISTÉRIO DA DEFESA e dos Comandos das Forças Armadas, de forma a ampliar a inserção da cultura da gestão da qualidade nos respectivos processos administrativos;

XI - acompanhar os projetos de gestão administrativa multisetoriais em andamento, assim como aqueles a serem criados na área de atuação do MINISTÉRIO DA DEFESA, quando do interesse da alta administração;

XII - subsidiar o MINISTÉRIO DA DEFESA e os Comandos das Forças Armadas na contratação de serviços de consultoria e treinamento afetos à gestão administrativa;

XIII - desenvolver estudos de comparação de desempenho (benchmark) entre sistemas de gestão administrativa, de forma a incorporá-los ao modelo vigente;

XIV - elaborar seu correspondente plano de trabalho anual;

XV - desenvolver ações com vistas à melhoria contínua da capacitação dos profissionais envolvidos nas atividades de gestão administrativa;

XVI - propor a participação de especialistas de outros órgãos e entidades públicas e privadas para prestar colaboração à consecução dos objetivos estabelecidos no âmbito do Projeto RGA;

XVII - apresentar ao Ministro de Estado da Defesa relatórios mensais de acompanhamento das implementações dos projetos de iniciativa e aprovados no âmbito do Projeto RGA; e

XVIII - exercer outras atribuições que lhes sejam cometidas pelo Ministro de Estado da Defesa podendo, para tanto, solicitar informações e documentos às instituições e órgãos da estrutura organizacional do Ministério.

Art. 2º O Centro de Competência em Gestão Administrativa - CCGA receberá o integral apoio por parte das instituições, órgãos e entidades subordinadas e vinculadas ao MINISTÉRIO DA DEFESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEGAS FILHO

(DOU nº 142 S-1 DE 26/07/2004 PAG 45)

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

4 - PORTARIA - ACRESCE PARÁGRAFO

PORTARIA Nº 443/GABINETE, DE 22 DE ABRIL DE 2004

Acresce o parágrafo único ao art. 1º da Portaria nº 1037, de 13 de novembro de 2003, que aprova os Regimentos Internos dos órgãos da Estrutura Organizacional do Ministério da Defesa, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 17 O art. 1º da Portaria nº 1037, de 13 de novembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único.

“Parágrafo único. Compete à Secretaria de Organização Institucional - SEORI implementar a segurança pessoal, a segurança de área e a segurança da residência oficial do Ministro de Estado da Defesa.

I - segurança pessoal é o conjunto de medidas e ações desenvolvidas próximas ao Ministro de Estado, a seus familiares e às autoridades que o acompanham;

II - segurança de área é o conjunto de medidas e ações realizadas próximas e em estreitas ligações com a segurança pessoal, devendo cobrir o espaço físico que possa oferecer riscos à autoridade e o necessário desdobramento dos recursos humanos e materiais empregados nas atividades de segurança; e

III - segurança da residência oficial é o conjunto de medidas e ações que visam a proteção do bem imóvel indicado como residência oficial, de seus mobiliários, e das pessoas que a habitam ou nela trabalham.”(N.R.)

Art. 2º O Chefe de Gabinete e o Secretário da Secretaria de Organização Institucional - SEORI baixarão Instrução Normativa Conjunta, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a operacionalização da segurança prevista no parágrafo único do artigo primeiro desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEGAS FILHO
(DOU nº 78 S-1 DE 26/04/2004 PAG 17)

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

5 - DIRETRIZ DE OBTENÇÃO DE VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS -
DISPÕE

PORTARIA NORMATIVA Nº 606/MD, DE 11 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre a Diretriz de Obtenção de Veículos Aéreos Não Tripulados e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e pelos incisos IV e XI do art. 1º do Anexo I ao Decreto no 4.735, de 11 de junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Obtenção de Veículos Aéreos Não Tripulados - VANT.

Art. 2º A presente Diretriz tem a finalidade de orientar o planejamento necessário para a obtenção de Veículos Aéreos Não Tripulados.

Art. 3º A Diretriz de Obtenção de Veículos Aéreos Não Tripulados aplica-se a todos os Comandos Militares integrantes das Forças Armadas.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria Normativa são utilizados os seguintes conceitos:

I - Veículo Aéreo Não Tripulado: é uma plataforma aérea de baixo custo operacional que pode ser operada por controle remoto ou executar perfis de vôo de forma autônoma podendo ser utilizada para:

- a) transportar cargas úteis convencionais, como sensores diversos e equipamentos de comunicação;
- b) servir como alvo aéreo; e
- c) levar designador de alvo e cargas letais, sendo nesse caso empregado com fins bélicos;

II - Sistema de Ação e Monitoração por Veículo Aéreo Não Tripulado: é um meio de coleta e transmissão de dados baseado em VANT e possui diversas aplicações doutrinárias, tais como:

- a) Reconhecimento;
- b) Vigilância;
- c) Busca de Alvos;
- d) Inteligência;
- e) Guerra Eletrônica; e
- f) Comando e Controle.

Art. 5º A definição dos objetivos da presente Diretriz obedece às seguintes premissas básicas:

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

I - as ações de desenvolvimento e de aquisições de VANT devem ser realizadas de forma coordenada pelas Forças Armadas;

II - a coordenação de esforços entre as Forças Singulares, as Indústrias de Defesa e os diversos segmentos do Governo e da sociedade, buscando a sinergia na obtenção de um produto VANT em um prazo reduzido e de baixo custo, deve ser fundamentada no princípio da “Responsabilidade Compartilhada”;

III - a implantação das atividades, ações e programas derivados desta Diretriz deve estar coerente com os recursos humanos, materiais e laboratoriais atualmente existentes em cada uma das Forças;

IV - a cooperação entre as Forças, por meio de Termos de Cooperação e Planos de Trabalho, deve ser intensificada a fim de ampliar a relação de colaboração bilateral;

V - as definições dos requisitos e especificações do VANT devem adotar os princípios da simplicidade e da objetividade;

VI - a inserção progressiva de diferentes recursos tecnológicos deve ser procedida através da adoção de projetos modulares;

VII - as características de aplicação tecnológica dual, intrínsecas aos VANT, devem ser exploradas visando ampliar as opções de investimentos e financiamento;

VIII - a utilização de práticas compensatórias deve ser incentivada em todas as aquisições de VANT e de seus componentes;

IX - os mecanismos de coordenação e de articulação entre as Forças Singulares, as empresas e as entidades representativas do parque industrial de material de emprego militar, com especial atenção para as questões de natureza tecnológica, devem viabilizar o planejamento consensual das aquisições e desenvolvimentos de VANT e de seus componentes;

X - a atuação para a obtenção de VANT deve ser executada em consonância com a Comissão Militar da Indústria de Defesa - CMID, a fim de manter o estímulo continuado à indústria de defesa, conscientizando, assessorando, fomentando seu desenvolvimento e abrindo a possibilidade de sua participação competitiva nas oportunidades comerciais, industriais e tecnológicas decorrentes da implementação desta Diretriz; e

XI - a prática de Nacionalização deve ser utilizada para minimizar etapas de desenvolvimento e encurtar prazos, incrementando a progressiva independência do mercado externo.

Art. 6º O objetivo da presente Diretriz é estabelecer orientações, devidamente priorizadas, a serem seguidas pelas Forças Singulares, para assegurar a eficiência do processo de obtenção de VANT, bem como sua transparência no âmbito das Forças Armadas.

Art. 7º São objetivos estratégicos que permitem a implementação da Diretriz de Obtenção de Veículos Aéreos Não Tripulados:

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

- I - estabelecer os objetivos de curto, médio e longo prazo referentes a VANT;
- II - orientar as Forças nos seus planejamentos estratégicos;
- III - estimular e intensificar cooperações e interações entre as Forças;
- IV - definir as atribuições de cada órgão envolvido no processo de cada Força;
- V - acompanhar a evolução do processo de obtenção;
- VI - ampliar a oferta de informações e serviços entre as Forças para cada ação definida;
- VII - elevar a capacitação industrial e tecnológica dos setores de interesse da área de defesa; e
- VIII - criar condições para o aperfeiçoamento das indústrias de defesa, da base tecnológica e da atração de novos parceiros no desenvolvimento de projetos de aplicação dual.

Parágrafo único. Todos os desenvolvimentos envolvendo parcerias externas devem ser efetivados por meio de Termos de Cooperação ou Convênios, com Planos de Trabalho anexos.

Art. 8º São objetivos de curto prazo da Diretriz de Obtenção de Veículos Aéreos Não Tripulados:

- I - concluir as atividades de nacionalização já em andamento, sob responsabilidade do Centro de Apoio a Sistemas Operativos - CASOP e do Instituto de Pesquisas da Marinha - IpqM;
- II - iniciar o desenvolvimento de um VANT capaz de ser utilizado como alvo aéreo manobrável;
- III - definir requisitos e selecionar uma plataforma aérea capaz de ser utilizada como VANT destinada a apoiar as atividades de Comando, Controle, Comunicação e Inteligência - C3I;
- IV - iniciar a capacitação em integração de sensores e de equipamentos de comunicação, inclusive “data link”, em VANT; e
- V - identificar as deficiências existentes na capacitação, nas áreas de guiagem e navegação de veículo autônomo, e iniciar os esforços para dotar as organizações envolvidas de uma capacitação técnica plena nesta área tecnológica, sob responsabilidade do Exército Brasileiro - EB, da Marinha do Brasil - MB, da Força Aérea Brasileira FAB e do Ministério da Defesa - MD.

Parágrafo único. Os objetivos de curto prazo relacionados neste artigo devem ser desenvolvidos em até trinta meses e, para atingi-los, devem ser realizadas as seguintes ações:

- I - criar, por intermédio do MD, uma Comissão Permanente com participação das três Forças para identificar as necessidades, viabilizar e controlar a execução da presente Diretriz;
-

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

II - identificar, por intermédio do MD, as tecnologias de aplicação dual e os “spin-off” inerentes ao produto VANT, a fim de possibilitar a utilização de fontes diversificadas de recursos;

III - iniciar o desenvolvimento do protótipo de um sistema de pilotagem à distância, sob responsabilidade do EB/MB/FAB/MD;

IV - estabelecer os requisitos e as especificações de um alvo aéreo de alto desempenho, sob responsabilidade do EB/MB/FAB/MD;

V - estabelecer os requisitos e as especificações de um VANT de reconhecimento, de acordo com as necessidades de cada Força, sob responsabilidade do EB/MB/FAB/MD;

VI - definir uma plataforma aérea destinada a realizar ponte de comunicações e reconhecimento, capaz de ser convertida em VANT, sob responsabilidade do EB/MB/FAB/MD;

VII - estabelecer os requisitos e as especificações de um Sistema de Ação e Monitoração por Veículo Aéreo Não Tripulado, sob responsabilidade do EB/MB/FAB/MD; e

VIII - finalizar, sob a responsabilidade do CASOP e da MB, a nacionalização do alvo aéreo “HARPIA” e desenvolver um sistema modular para controle e posicionamento do mesmo, sob responsabilidade do IpqM e da MB e, após o referido desenvolvimento, difundir as experiências adquiridas na construção de alvo teleguiado para as outras duas Forças.

Art. 9º São objetivos de médio prazo da Diretriz de Obtenção de Veículos Aéreos Não Tripulados:

I - desenvolver protótipo e iniciar a produção, com envolvimento das Forças Singulares e das Indústrias, do alvo aéreo manobrável, com toda a logística associada;

II - estabelecer os requisitos e as especificações de um VANT com capacidade de Guerra Eletrônica, sob responsabilidade do EB/MB/FAB/MD;

III - estabelecer os requisitos e as especificações de um VANT com capacidade de Comando, Coordenação, Comunicação e Inteligência - C3I, sob responsabilidade do EB/MB/FAB/MD;

IV - implementar a conversão da plataforma tripulada em um VANT com capacidade de realizar ponte de comunicações e reconhecimento; e

V - estabelecer os requisitos e as especificações de um VANT para emprego bélico, sob responsabilidade do EB/MB/FAB/MD.

Parágrafo único. Os objetivos de médio prazo relacionados neste artigo devem ser desenvolvidos em um período de quatro anos após a conclusão dos objetivos de curto prazo, procurando obter um primeiro protótipo de VANT de alto desempenho a ser utilizado como alvo aéreo manobrável.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Art. 10 São objetivos de longo prazo da Diretriz de Obtenção de Veículos Aéreos Não Tripulados:

I - desenvolver protótipo e iniciar a produção dos VANT com capacidades de Guerra Eletrônica e C3I, com toda logística associada e envolvimento das Forças Singulares e Indústrias; e

II - desenvolver protótipo e iniciar a produção de um VANT com capacidade de emprego bélico, com toda logística associada e envolvimento das Forças Singulares e Indústrias.

Parágrafo único. Os objetivos de longo prazo relacionados neste artigo devem ser desenvolvidos em até seis anos após a conclusão dos objetivos de médio prazo, visando à obtenção de um VANT para emprego bélico.

Art. 11 O Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria de Logística e Mobilização - SELOM, deve promover e coordenar a integração entre os Comandos das Forças Armadas, Órgãos Governamentais, entidades da iniciativa privada e seus congêneres no exterior, no que vier a facilitar e viabilizar os objetivos desta Diretriz.

Art. 12 Cabe aos Comandos das Forças Armadas a responsabilidade pela implementação da presente Diretriz em suas respectivas áreas, mediante o estabelecimento de instruções setoriais.

Art. 13 A SELOM deve instituir um sistema de gestão para acompanhar e avaliar as atividades, ações e programas derivados da presente Diretriz.

Art. 14 A presente Diretriz deve ser revisada por iniciativa da SELOM ou dos Comandos Militares.

Art. 15 Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEGAS FILHO
(DOU nº 112 S-1 DE 14/06/2004 PAG 8)

6 - RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-INVALIDEZ - DISPÕE

PORTARIA NORMATIVA Nº 406/MD, DE 14 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre o restabelecimento de auxílio-invalidez igual ao soldo de cabo engajado aos militares reformados até 29 de dezembro de 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e no art. 27, inciso VII, alíneas “i” e “n”, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e tendo em vista o Parecer nº 237/CONJUR, de 18 de novembro de 2003,

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que o auxílio-invalidez deve ser pago em valor não inferior ao soldo de cabo engajado aos militares reformados até 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEGAS FILHO
(DOU nº 72 S-1 DE 15/04/2004 PAG 10)

7 - MUNICÍPIOS TRIBUTÁRIOS - ALTERA O ANEXO III

PORTARIA NORMATIVA Nº 460/MD, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

Altera o Anexo III - Municípios Tributários - ao Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2005 - PGC 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na alínea “r” do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o quadro relativo ao Estado do Amazonas no Anexo III ao Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2005, aprovado pela Portaria Normativa nº 1050 / MD, de 17 de novembro de 2003, incluindo o Município de Novo Airão-AM, como tributário para o Exército Brasileiro, passando a vigorar com a seguinte forma e redação:

“ANEXO III
MUNICÍPIOS TRIBUTÁRIOS
(Art 35 RLSM)
AMAZONAS

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Alvarães		X	
Atalaia do Norte		X	
Barcelos		X	
Benjamin Constant		X	
Carauari		X	
Coari		X	
Eirunepé		X	X
Humaitá		X	
Itacoatiara	X		

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Lábrea		X	
Manacapuru	X		
Manaus	X	X	X
Manicoré		X	
Maués		X	
Novo Airão		X	
Parintins	X		
Santa Isabel do Rio Negro		X	
Santo Antonio do Içá		X	
São Gabriel da Cachoeira		X	X
São Paulo de Olivença		X	
Tabatinga		X	X
Tefé		X	X

Característica da Tributação

- Número de Município.....	22
- Exclusivos da Marinha.....	03
- Exclusivo do Exército.....	13
- Comuns ao Exército e à Aeronáutica.....	05
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica..	01”

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEGAS FILHO
(DOU nº 83 S-1 DE 03/05/2004 PAG 6)

8 - REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ESTUDOS DE ALIMENTAÇÃO
PARA AS FORÇAS ARMADAS - APROVA

PORTARIA Nº 494/SELOM, DE 6 DE MAIO DE 2004.

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Estudos de Alimentação para as Forças Armadas.

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o inciso III do art. 1º do Regimento Interno da Secretaria de Logística e Mobilização (Anexo V), aprovado pela Portaria nº 1.037/MD, de 13 de novembro de 2003, e nos termos do art. 7º da Portaria Normativa nº 456/MD, de 20 de maio de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo a esta Portaria, o Regimento Interno da Comissão de Estudos de Alimentação para as Forças Armadas.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA
Tenente-Brigadeiro-do-Ar

ANEXO

REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE ESTUDOS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FORÇAS ARMADAS

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A Comissão de Estudos de Alimentação para as Forças Armadas (CEAFA) tem as seguintes finalidades:

I - Estudar os problemas relacionados com a alimentação das Forças Armadas; e

II - Definir e padronizar os diversos tipos de rações de gêneros alimentícios para emprego em tempo de paz e em operações militares.

Art. 2º o Compete à CEAFA estudar, coordenar e propor medidas visando:

I - à manutenção atualizada de uma doutrina sobre alimentação nas Forças Armadas;

II - à sistematização dos tipos e estudos da composição das rações para emprego pelas Forças Armadas;

III - à confecção, à análise e à experimentação dos protótipos necessários;

IV - à padronização das especificações e características dos tipos de rações adotadas;

V - à elaboração periódica das tabelas de fixação dos valores das etapas e dos complementos à ração para as Forças Armadas, inclusive dos quantitativos destinados à fabricação das rações de reserva;

VI - ao estabelecimento da forma de aplicação dos recursos para produção de rações de reserva;

VII - ao aproveitamento da indústria civil e militar e de outros recursos nacionais, tendo em vista a produção, a montagem e a estocagem das rações operacionais; e

VIII - à execução do programa da produção de rações, com base nas informações de cada Força e tendo em vista o preparo da mobilização das Forças Armadas.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.3º A CEAFA terá a seguinte organização:

PRESIDENTE
SECRETÁRIO ASSESSORIA
REPRESENTANTE DA MARINHA REPRESENTANTE DO EXÉRCITO REPRESENTANTE
DA AERONÁUTICA

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A CEAFA terá a seguinte composição:

I - Presidente: Gerente da Divisão de Apoio Logístico (DIAL) do MINISTÉRIO DA DEFESA (MD);

II - Secretário: Subgerente da DIAL do MD;

III - Membros: um representante de cada Força;

IV - Suplente: substituto eventual do representante da Força; e

V - Assessores: profissionais convidados para o trato de assuntos específicos.

§ 1º O secretário da CEAFA é um oficial-superior de Intendência, dentre os subgerentes da DIAL.

§ 2º Os membros e os suplentes da CEAFA são indicados pelos respectivos Comandos.

§ 3º Os membros da CEAFA são designados e dispensados pela Secretaria de Logística e Mobilização (SELOM), mediante Portaria, os quais exercerão suas atividades sem prejuízo das funções normais nas respectivas Forças. No entanto, quando convocados para as reuniões, ou no cumprimento de missões da CEAFA, os mesmos deverão ser dispensados das suas atividades normais pelos respectivos chefes;

§ 4º Os assessores serão designados pelo respectivo Comando, mediante solicitação da SELOM, atendendo à proposta do Presidente da CEAFA; e

§ 5º Poderão ser convidados representantes dos diversos segmentos da sociedade brasileira para contribuírem em assuntos de interesse da CEAFA.

Art. 5º Nas ausências e impedimentos eventuais, as substituições dos integrantes da CEAFA serão realizadas de acordo com o que se segue:

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

- I - Presidente da CEAFA, pelo Oficial mais antigo dentre os Membros;
- II - Membro, pelo seu suplente; e
- III - Secretário, por outro oficial dentre os membros, que acumulará as funções.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Presidente da CEAFA:

I - Dirigir e coordenar os trabalhos da CEAFA, assessorando o Diretor do Departamento de Logística (DEPLOG) do MD nos assuntos relacionados com a alimentação nas Forças Armadas;

II - Constituir os grupos de trabalho que forem necessários à realização de tarefas afetas à CEAFA;

III - Orientar, coordenar e controlar a execução das tarefas atribuídas aos grupos de trabalho.

IV - Submeter, sempre que necessário, à aprovação do escalão superior, as resoluções da Comissão; e

V - Ligar-se diretamente com as organizações governamentais ou não, do país e do estrangeiro, nos assuntos de interesse da Comissão, complementando essas ligações, quando necessário, por outras de atribuição do DEPLOG. De modo especial, manter ligação com os institutos tecnológicos e de pesquisas e com os laboratórios de análise de alimentos e comissões congêneres.

Art. 7º Secretário da CEAFA:

I - Manter o Presidente da CEAFA informado sobre todos os assuntos administrativos da alçada da Comissão e assessorá-lo nos de ordem técnica;

II - Orientar, controlar e coordenar, quando incumbido pelo Presidente da CEAFA, a execução das tarefas atribuídas aos Membros e Assessores Técnicos;

III - Fornecer as informações que facilitem o cumprimento das tarefas dos Grupos de Trabalho da CEAFA;

IV - Providenciar a convocação dos Membros para as reuniões da CEAFA;

V - Elaborar as atas das reuniões da CEAFA;

VI - Organizar o arquivo de documentos da CEAFA;

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

VII - Organizar os seguintes tipos de cadastros concernentes à alimentação:

- a) das indústrias nacionais de alimentos;
- b) dos produtos alimentícios brasileiros, com suas especificações e resultado de análise;
- c) das instituições científicas e tecnológicas (institutos de nutrição, comissões de alimentação, laboratórios de análises de alimentos, etc.);
- d) da legislação vigente;
- e) de publicações técnicas (nacionais e estrangeiras);
- f) da produção e custo de alimentos; e
- g) de outros que se fizerem necessários.

Art. 8º Membros da CEAFA:

I - Representar a respectiva Força junto à CEAFA; e

II - Executar as tarefas a eles atribuídas.

Art. 9º Assesores da CEAFA:

I - Assessorar a CEAFA no trato de assuntos específicos para o qual foi convidado.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 A CEAFA funcionará sob a direção e coordenação do Presidente em sessões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 11 As reuniões ordinárias efetuar-se-ão, em princípio, bimestralmente, em dia, hora, local e agenda fixados pelo Presidente, mediante convocação formal dos Membros, com antecedência mínima de dez dias úteis.

Parágrafo único. A agenda será consolidada 15 dias úteis antes da reunião, com os assuntos propostos pelos componentes da Comissão.

Art. 12. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão em dia, hora, local e agenda fixados pelo Presidente, mediante convocação formal dos Membros.

Art. 13 Haverá "quorum" para a reunião sempre que estiverem presentes o Presidente e, no mínimo, Membros de duas Forças.

Art. 14 As reuniões da CEAFA obedecerão à seqüência abaixo:

I - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, podendo a leitura da mesma ser dispensada pelo plenário;

II - discussão e deliberação dos assuntos previstos na agenda;

III - considerações dos Membros;

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

IV - marcação da próxima reunião; e

V - encerramento.

Art. 15 O Presidente poderá encaminhar os assuntos submetidos à apreciação da Comissão a um Grupo de Trabalho ou a um Membro, para estudo e posterior apresentação de propostas à CEAFA, para deliberação.

Art. 16 Terão direito a voto nas reuniões plenárias da Comissão o Presidente e os Membros.

§ 1º Somente haverá deliberação com a presença de todos os Membros;

§ 2º Em caso de ausência dos Membros, terão direito a voto os respectivos suplentes;
e

§ 3º Em caso de empate na votação, caberá ao Presidente dar o voto de qualidade.

Art. 17 As resoluções da CEAFA serão redigidas pelo relator de acordo com o que houver sido deliberado pela Comissão.

Art. 18 As recomendações, pareceres e sugestões da Comissão serão submetidas pelo Presidente, sempre que necessário, à SELOM, por intermédio do DEPLOG.

Art. 19 Todas as sessões da Comissão serão consignadas em ata que, depois de apreciada e aprovada na reunião seguinte será assinada pelo Secretário.

Art. 20 Da ata constarão obrigatoriamente:

I - data, hora e local da reunião;

II - membros presentes; e

III - súmula dos trabalhos.

Art. 21 As atas serão digitadas, ficando os originais colecionados em uma pasta e fornecendo-se antes da reunião da Comissão, uma cópia a cada Membro.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Visando a manter atualizados os conhecimentos sobre alimentação e nutrição, poderão ser realizadas viagens de estudos, mediante visitas a instituições públicas ou privadas, feiras, congressos e a outros eventos congêneres que contribuam para o aprimoramento da alimentação nas Forças Armadas.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Art. 23 Serão custeadas, preferencialmente, com recursos oriundos do Fundo de Rações Operacionais do Fundo do Ministério da Defesa (FRO/MD) as despesas da CEAFA que compreendam:

I - estudos, elaboração e experimentação de protótipos das Rações Operacionais;

II - transporte de material e pessoal;

III - pagamento de diárias;

IV - contratação dos serviços de Órgãos Técnicos e de profissionais especializados em Nutrição; e

V - outras despesas, não incluídas nos itens anteriores, ligadas a alimentação e nutrição nas Forças Armadas.

Art. 24 Os contatos estritamente voltados às atividades da CEAFA, que não envolvam decisões superiores, poderão ser realizados diretamente entre os participantes, com o objetivo de manter a agilidade e a oportunidade nas informações e nas respectivas ações necessárias.

Art. 25 Os casos não previstos ou suscetíveis de interpretação, serão resolvidos pelo Secretário de Logística e Mobilização, mediante proposta da CEAFA.

(DOU nº 92 S-1 DE 14/05/2004 PAG 6)

9 - COMISSÕES MILITARES DE AQUISIÇÃO NO EXTERIOR - DISPÕE

PORTARIA NORMATIVA Nº 531/MD, DE 21 DE MAIO DE 2004.

Dispõe sobre as Comissões Militares de Aquisição no Exterior, suas competências e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e no inciso V do art. 14 e no inciso I do art. 19 do Anexo I ao Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º As Comissões Militares de Aquisição no Exterior, no âmbito do Ministério da Defesa, são as seguintes:

I - Comissões Navais:

a) Comissão Naval Brasileira em Washington; e

b) Comissão Naval Brasileira na Europa;

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

II - Comissão do Exército Brasileiro em Washington; e

III - Comissões Aeronáuticas:

a) Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington; e

b) Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa.

Competências básicas e comuns

Art. 2º As Comissões Militares de Aquisição no Exterior têm as seguintes competências básicas e comuns:

I - executar as atividades gerenciais de obtenção de material e de serviços de emprego militar, assim como aquelas atinentes ao tráfego de carga, efetuando a prévia pesquisa de mercado, de forma a assegurar as melhores condições de preço, qualidade e prazos de entrega e pagamento;

II - administrar o reparo e a revisão de material;

III - recrutar, selecionar, contratar e dispensar auxiliares locais, nos termos da legislação em vigor;

IV - administrar os recursos e compromissos financeiros sob sua responsabilidade;

V - executar as atividades administrativas e de apoio ao pessoal em comissão, delegação e representação, em cursos ou em trânsito, bem como prestar apoio às Aditâncias, dentro de suas respectivas áreas de responsabilidade;

VI - contribuir para a execução, a coordenação e o controle das atividades relacionadas com a obtenção de informações técnico científicas julgadas de interesse das Forças Armadas;

VII - acompanhar a evolução tecnológica dos materiais e equipamentos de interesse das Forças Armadas; e

VIII - divulgar as Forças Armadas e a indústria brasileira de material de defesa na medida de suas possibilidades e na esfera de ação.

Comando da Marinha

Art. 3º À Comissão Naval Brasileira em Washington compete, ainda, executar as atividades administrativas e de apoio ao Escritório do Conselheiro Militar do Brasil junto à Representação do Brasil na ONU, em Nova Iorque, quando a função de Conselheiro Militar for exercida por oficial-general de Marinha.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Art. 4º À Comissão Naval Brasileira na Europa compete, ainda, executar as atividades administrativas e de apoio à Representação Permanente do Brasil junto à Organização Marítima Internacional.

Art. 5º Às Comissões Navais Brasileiras em Washington e na Europa compete, ainda, receber, administrar e contabilizar, de acordo com a legislação em vigor, os recursos do Fundo Naval, no exterior.

Comando do Exército

Art. 6º À Comissão do Exército Brasileiro em Washington compete, ainda:

I - receber, administrar e contabilizar, de acordo com a legislação vigente, os recursos orçamentários das Unidades Orçamentárias do Comando do Exército e do Fundo do Exército, no exterior;

II - manter o Órgão de Direção Setorial respectivo, os órgãos gestores e o Centro de Importação e Exportação de Material – CIEM informados sobre o andamento das importações;

III - ligar-se ao CIEM e orientá-lo quanto aos procedimentos técnicos de interesse mútuo, com vistas a alcançar a máxima eficácia operacional;

IV - emitir certificados de usuário final, quando necessário; e

V - executar as atividades administrativas e de apoio ao Escritório Militar do Brasil junto à Representação do Brasil na ONU, em Nova Iorque, quando a função de Conselheiro Militar for exercida por oficial-general do Exército Brasileiro.

Comando da Aeronáutica

Art. 7º Às Comissões Aeronáuticas Brasileiras em Washington e na Europa compete, ainda, prestar apoio às Comissões de Fiscalização e Recebimento de Material Aeronáutico.

Disposições Finais

Art. 8º Os regimentos internos das Comissões Militares de Aquisição no Exterior serão aprovados pelos Comandantes das Forças Armadas e publicados no Diário Oficial da União, no prazo de noventa dias, contado da data de publicação desta Portaria Normativa.

Art. 9º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEGAS FILHO
(DOU nº 98 S-1 DE 24/05/2004 PÁG. 10)

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

10 - COOPERAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - ESTABELECE

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 537, DE 26 DE MAIO DE 2004.

Estabelece mútua cooperação entre o Ministério da Defesa e o Ministério do Desenvolvimento Agrário para a realização de trabalhos pertinentes a obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA E O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições, no que couber, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01, de 15 de janeiro de 1997,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecida mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Defesa e do Desenvolvimento Agrário para a realização de obras e serviços de engenharia por Unidades de Engenharia do Exército Brasileiro.

Art. 2º A abrangência dos trabalhos de cooperação a serem realizados compreenderá:

I - serviços e obras identificados como emergenciais ou de situação crítica e calamitosa;

II - obras e serviços de engenharia; e

III - serviços técnicos de acompanhamento do desenvolvimento físico e financeiro de obra de engenharia.

Art. 3º Os trabalhos a serem realizados observarão, em suas ações, a dinâmica operacional das estruturas organizacionais e setoriais seguintes:

I - órgãos participantes:

a) Ministério da Defesa; e

b) Ministério do Desenvolvimento Agrário;

II - órgãos delegatários co-executores:

a) pelo Ministério da Defesa: Departamento de Engenharia e Construção do Comando do Exército, Grupamentos de Engenharia de Construção (Gpt E Cnst) e Unidades de Engenharia; e

b) pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário: o próprio, Delegacias Regionais ou Autarquias.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Art. 4º A realização dos trabalhos técnicos de que trata o art. 2º será feita de acordo com o estabelecido em documentos protocolares específicos, planos de trabalho ou ajustes a serem firmados previamente entre os órgãos delegatários co-executores mencionados no inciso II do art. 3º, conforme as características e especificidades dos referidos trabalhos.

Art. 5º Para a realização dos trabalhos, os órgãos delegatários co-executores poderão empregar instalações, bens móveis e recursos humanos de sua disponibilidade ou contratados, adquiridos ou produzidos, de acordo com o estabelecido em documento protocolar específico ou plano de trabalho.

Parágrafo único. Os bens móveis adquiridos para execução das obras e serviços de cooperação serão incorporados ao acervo do Exército Brasileiro.

Art. 6º Os recursos orçamentários e financeiros necessários à consecução dos objetivos de que trata esta Portaria Normativa são aqueles constantes do Orçamento Geral da União aprovados para o Ministério do Desenvolvimento Agrário e que, observado o que dispõe o § 2º do art. 4º do Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003, serão repassados ao órgão setorial de orçamento e finanças do Ministério da Defesa, na UG/Gestão 110.407/00001.

Art. 7º Estabelecer que esta Portaria Normativa entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEGAS FILHO
Ministro de Estado da Defesa

MIGUEL SOLDATELLI ROSSETTO
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

(DOU nº 101 S-1 DE 27/05/2004 PAG 9)

11 - SIMPÓSIO JURÍDICO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - APROVA A INSTALAÇÃO

PORTARIA Nº 584/MD, DE 4 DE JUNHO DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no art. 8ºG da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, no inc. II e parágrafo único do art. 1º, no parágrafo único do art. 2º e no inc. III do art. 7º do Ato Regimental nº 6, de 19 de junho de 2002, do Advogado-Geral da União,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instalação do Simpósio Jurídico do Ministério da Defesa, de caráter nacional e permanente, cujo escopo consiste na integração com os órgãos jurídicos das Forças Armadas e das entidades vinculadas.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Parágrafo único. O Simpósio será voltado à consecução dos seguintes objetivos gerais:

- I - difusão e implementação da estrutura jurídica do Ministério da Defesa;
- II - adoção de medidas que proporcionem maior celeridade procedimental;
- III - intercâmbio de informações para a formação de uma base jurídica institucional;
- IV - uniformização de entendimentos aplicáveis a matérias idênticas ou semelhantes;
- V - aperfeiçoamento da capacitação profissional e logística; e
- VI - intercâmbio entre os operadores do Direito.

Art. 2º A coordenação do Simpósio caberá à Consultoria Jurídica do MINISTÉRIO DA DEFESA, que receberá o integral apoio por parte das instituições, órgãos e entidades subordinadas e vinculadas ao Ministério, por intermédio dos respectivos órgãos jurídicos.

Art. 3º A Consultoria Jurídica do MINISTÉRIO DA DEFESA poderá convidar especialistas de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para prestar colaboração à consecução dos objetivos do Simpósio.

Art. 4º O Consultor Jurídico editará os atos complementares à execução desta Portaria, mormente quanto à programação anual do Simpósio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEGAS FILHO
(DOU nº 108 S-1 DE 07/06/2004 PAG 9)

12 - GRUPO DE TRABALHO - INSTITUI

PORTARIA Nº 622 DE 16 DE JUNHO DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso IV, parágrafo único, do art. 87, da Constituição, e alínea “n”, inciso VII, do art. 27, da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT no âmbito do MINISTÉRIO DA DEFESA e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica com a finalidade de realizar estudos e apresentar propostas sobre pensão e remuneração dos militares das Forças Armadas.

§ 1º As reuniões do Grupo de Trabalho serão convocadas pelo coordenador e poderão contar com a participação de técnicos e assessores especialmente convidados.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

§ 2º Nos estudos e propostas a serem apresentadas deverão ser consideradas:

I - as especificidades da carreira militar; e

II - os comprometimentos financeiros.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Comando da Marinha:

C Alte Carlos Autran de Oliveira Amaral;
CMG (IM) Carlos Eduardo Brandão de Albuquerque Alves;
CF (IM) Genildo Rodrigues de Araújo;
CF (IM) Benedito Sérgio Siqueira; e
CF (IM) Aldemir Lima Nunes;

II - Comando do Exército:

Gen Div Antônio César Gonçalves Menin;
Gen Bda José Luis Gonçalves Menin;
Maj Int Sergio Mendonça de Oliveira; e
Maj Int Alexandre Garcia Kury;

III - Comando da Aeronáutica:

Brig.-Int. Eliseu Mendes Barbosa;
Brig.-do-Ar Gilvan Martins Ferreira;
Cel. Int. Maurélio Ferreira; e
Cel. Int. Evandro Cesar Fernandes Praça;

IV - Departamento de Organização e Legislação:

Synésio Scofano Fernandes, que o coordenará;
Ronaldo Dias Caminha;
Cel Art Henrique de Almeida Cardoso;
CC (FN) Alexandre Fernandez Marques;
Edisom Rogério Aidas Hott; e
Cap. Int. Aer. Joelson Mello dos Santos.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 497/MD, de 17 de agosto de 2001, nº. 541/MD, de 31 de agosto de 2001, e nº 519/MD, de 16 de junho de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEGAS FILHO
(DOU nº 116 S-2 DE 18/06/2004 PAG 5

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

13 - NORMAS - ESTABELECE

PORTARIA NORMATIVA Nº 657/MD, DE 25 DE JUNHO DE 2004.

Estabelece normas para execução, no âmbito do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 18 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Os processos de anistia dos militares, decididos pelo Ministro de Estado da Justiça na forma da Lei nº 10.559, de 2002, serão encaminhados pelo Secretário de Organização Institucional aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para execução das providências concernentes às reintegrações, promoções, pagamento das reparações econômicas e utilização dos benefícios indiretos disponibilizados pelas Forças Armadas aos seus integrantes.

§ 1º O anistiado político militar será reintegrado na inatividade.

§ 2º A promoção do anistiado político militar será efetuada conforme a decisão do Ministro de Estado da Justiça, cabendo a emissão do ato que for necessário à sua efetivação aos Comandantes das respectivas Forças Singulares, podendo esta atribuição ser delegada.

Art. 2º Compete às Forças Singulares, ainda, providenciar para que sejam fornecidos aos anistiados políticos militares:

I - identidade, a ser emitida pelos seus sistemas próprios de identificação; e

II - credenciamento para utilização dos benefícios indiretos de que trata o art. 1º desta Portaria Normativa.

Parágrafo único. As Forças Singulares deverão orientar os anistiados políticos militares para possibilitar a execução do disposto neste artigo.

Art. 3º Para o pagamento da reparação econômica aos anistiados políticos militares serão adotados os procedimentos dispensados aos militares das Forças Armadas, respeitadas as características de cada sistema de pagamento, inclusive quanto à denominação das parcelas relacionadas nos contracheques a serem fornecidos.

Parágrafo único. As parcelas remuneratórias a serem consideradas no cálculo da reparação econômica são as discriminadas na planilha que serviu de base para a decisão do Ministro de Estado da Justiça.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Art. 4º O pagamento da reparação econômica será objeto unicamente do desconto para utilização dos benefícios indiretos disponibilizados pelas Forças Singulares.

Art. 5º O militar anistiado por outras leis terá direito à isenção de imposto de renda, conforme prescrito no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 10.559, de 2002, e no art. 1º do Decreto 4.897, de 25 de novembro de 2003.

§ 1º Após a implementação das providências estipuladas no caput, a Força Singular deverá informar à Secretaria de Organização Institucional - SEORI, do Ministério da Defesa.

§ 2º Ao tomar conhecimento, a Secretaria de Organização Institucional deverá remeter o caso para ratificação pela Comissão de Anistia.

Art. 6º Ocorrendo o falecimento do anistiado político militar, seus dependentes poderão se habilitar ao recebimento da reparação econômica mediante requerimento à própria Força Singular.

Parágrafo único. Havendo mais de um dependente, a reparação econômica será dividida em tantas cotas-partes quantos forem os dependentes habilitados.

Art. 7º Para efeito de habilitação à reparação econômica estabelecida no art. 13 da Lei nº 10.559, de 2002, consideram-se dependentes do anistiado político militar os mesmos que constam nos §§ 2º e 3º do art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares.

Parágrafo único. A perda da condição de dependente ocasiona a transferência da cota-parte correspondente aos demais dependentes habilitados, quando houver.

Art. 8º A condição de dependente comprova-se:

I - por meio de certidões do registro civil; e

II - por qualquer meio de prova idôneo e admitido em direito, em especial a justificação administrativa ou judicial.

Art. 9º É da competência das Forças Singulares o processamento da transferência da reparação econômica do anistiado político militar falecido aos seus dependentes, desde a habilitação até o pagamento, inclusive nos casos de transferência de cota-parte.

Art. 10. Compete às Forças Armadas, mediante solicitação da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, estabelecer o paradigma do anistiado político militar, observado o disposto no art. 6º, § 4º, da Lei nº 10.559, de 2002.

Art. 11. A decisão do Ministro de Estado da Justiça que conceder benefícios ao anistiado político militar deverá ser implementada pelas Forças Singulares no prazo legal, e nos termos estabelecidos pela portaria respectiva.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Art. 12. Os casos omissos referentes à aplicação desta Portaria Normativa deverão ser remetidos à Secretaria de Organização Institucional, para decisão do Ministro de Estado da Defesa.

Art. 13. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VIEGAS FILHO
(DOU nº 122 S-1 DE 28/06/2004 PAG 28)

TERCEIRA PARTE

ATOS DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

1 - TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

PORTARIA Nº 463/GC1, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; os art. 96, inciso I, e 97 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e o que consta do Processo nº 14-01/1276/2005,

RESOLVE:

Conceder transferência para a reserva remunerada ao Coronel-Intendente DISNEI AMOEDO, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 9º, 10, 30 e 34 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO
(DOU nº 76, de 22 ABRIL 2005)

PORTARIA Nº 464/GC1, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; os art. 96, inciso I, e 97 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e o que consta do Processo nº 14-01/1277/2005,

RESOLVE:

Conceder transferência para a reserva remunerada ao Capitão QOEA GDS MARCIO LIMA MOREIRA, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 9º, 10 e 30 da Medida

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO
(DOU nº 76, de 22 ABRIL 2005)

2 - PORTARIA - RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 174/GC1, de 16 de fevereiro de 2005, publicada no DOU nº 32, do dia 17 de fevereiro de 2005, Seção 2, onde se lê: "...a contar de 1º de agosto de 2004,...", leia-se: "...a contar de 24 de fevereiro de 2005,...".

Brasília, 19 de abril de 2005.

Maj Brig Ar ANTONIO PINTO MACÊDO
Chefe do GABAER

(DOU nº 75, de 20 ABRIL 2005)

Na Portaria nº 418/GC1, de 11 de abril de 2005, publicada no DOU nº 69, do dia 12 de abril de 2005, Seção 2, onde se lê: "...pelo prazo de doze meses, na forma da Portaria nº 463/GC6, de 19 de abril de 2004...", leia-se: "...pelo prazo de doze meses, a contar de 1º de março de 2005, na forma da Portaria nº 463/GC6, de 19 de abril de 2004...".

Brasília, 20 de abril de 2005.

Maj Brig Ar ANTONIO PINTO MACÊDO
Chefe do GABAER

(DOU nº 76, de 22 ABRIL 2005)

No preâmbulo da Portaria nº 420-T/GC3, de 12 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 13 de abril de 2005, Seção 1, página 7, onde se lê: "... e considerando o que consta do Processo nº 06-01/1295/2005, leia-se: "... e considerando o que consta do Processo nº 06-11/1295/2005."

Brasília, 19 de abril de 2005.

WALDEÍSIO FERREIRA CAMPOS Cel Av
Chefe da Assessoria de Organização, Doutrina, Ensino e Operações

(DOU nº 76, de 22 ABRIL 2005)

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

QUARTA PARTE

ATOS DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA, DOS COMANDANTES-GERAIS, DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS E DO SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA

SECÃO I – ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA
(Sem alteração)

SECÃO II – COMANDO-GERAL DE APOIO
(Sem alteração)

SECÃO III – COMANDO-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS

1 - MCA 37-20 - APROVA A REEDIÇÃO

PORTARIA COMGAR Nº37/A6, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

Aprova a reedição do Programa de Atividades Escolares do Grupo de Instrução Tática e Especializada (MCA 37-20).

O COMANDANTE-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS, no uso das atribuições que lhe o Art. 6º, item 8, do Regulamento do COMGAR, aprovado pela portaria nº 339/GM3, de 30/04/93,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reedição do MCA 37-20 – “Programa de Atividades Escolares do Grupo de Instrução Tática e Especializada”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CATRE nº 007/CMDO, de 06 de novembro de 2000.

Ten Brig Ar JOSÉ CARLOS PEREIRA
Comandante-Geral de Operações Aéreas

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

2 - MCA 37-21 - APROVA A REEDIÇÃO

PORTARIA COMGAR Nº 27/A6, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

Aprova a reedição do Plano de Avaliação do Grupo de Instrução Tática e Especializada (MCA 37-21).

O COMANDANTE-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS, no uso das atribuições que lhe o Art. 6º, item 8, do Regulamento do COMGAR, aprovado pela portaria nº 339/GM3, de 30/04/93,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reedição do MCA 37-21 – “Plano de Avaliação do Grupo de Instrução Tática e Especializada”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º Fica revogada a Portaria COMGAR nº 23/CMDO, de 28 de fevereiro de 2002.

Ten Brig Ar JOSÉ CARLOS PEREIRA
Comandante-Geral de Operações Aéreas

3 - ICA 37-301 - APROVA A EDIÇÃO

PORTARIA COMGAR Nº89/COTAR, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Aprova a edição do Currículo Mínimo do Curso de Operações Especiais de Segurança e Defesa.

O COMANDANTE-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS, no uso das atribuições que lhe o Art. 6º, item 8, do Regulamento do COMGAR, aprovado pela portaria nº 339/GM3, de 30/04/93,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a edição da ICA 37-301 – “Currículo Mínimo do Curso de Operações Especiais de Segurança e Defesa”, (COESD).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JOSÉ CARLOS PEREIRA
Comandante-Geral de Operações Aéreas

Obs.: As presentes Publicações serão disponibilizadas no BLAER.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

SECÃO IV – COMANDO-GERAL DO PESSOAL

1 - SERVIÇO ATIVO - DESIGNAÇÃO

PORTARIA COMGEP Nº 71/2EM, DE 19 ABR 2005.

O COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL, usando da atribuição que lhe confere o item 2.1.11 da IMA 33-12, de 17 ABR 1996, aprovada pela Portaria nº 289/GM1, de 17 ABR 1996, e considerando o que consta do Processo nº 14-01/R-014/2005.

RESOLVE:

Designar para o Serviço Ativo da Aeronáutica o 2S SMU RR FLÁVIO CORREIA CRESPO, mediante aceitação voluntária e em caráter excepcional, pelo prazo de doze meses, na Base Aérea de Natal (BANT).

Ten Brig Ar PAULO ROBERTO BORGES BASTOS
Cmt do COMGEP

2 - REQUERIMENTO - DESPACHO

a) No requerimento em que o Servidor JOSÉ RIBAMAR PIMENTEL, (Proc nº 03-13/173/2005), Matrícula SIAPE nº 190610, ocupante do cargo de Motorista Oficial, lotado na COMARA, solicitou licença para Mandato Eletivo, no período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, este Comando-Geral exarou o seguinte despacho: “AVOCO PARA DEFERIR, de acordo com o previsto na alínea “b” item III do art. 94, da Lei nº 8.112, de 11 dez. 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 dez. 1997, e argumentações apresentadas no 1º Despacho nº 12/VP-DA/12, de 11 de março de 2005 – COMARA”.

(Item 36/COMGEP/2005)

SECÃO V – DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (Sem alteração)

SECÃO VI – DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA (Sem alteração)

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

SEÇÃO VII – DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO

1 - XVI CEV - ATIVA, FIXA O NÚMERO DE VAGAS E ESTABELECE O RESPECTIVO CALENDÁRIO DE EVENTOS

PORTARIA DEPED Nº 035/DRH, DE 18 DE ABRIL DE 2005.

Ativa o Curso de Ensaios em Vôo (XVI CEV), a ser realizado no Centro Técnico Aeroespacial no ano 2006, fixa o número de vagas e estabelece o respectivo Calendário de Eventos.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º do ROCA 20-4, aprovado pela Portaria nº 283/GC3, de 09 MAR 2005, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria nº 099/GM3, de 06 FEV 1986, que aprova as Instruções para Funcionamento do Curso de Ensaios em Vôo, no Centro Técnico Aeroespacial, criado pela Portaria nº 098/GM3, de 06 FEV 1986, e o que consta do Proc. nº 06-11/1389/05,

RESOLVE:

Art. 1º Ativar, no Centro Técnico Aeroespacial, o XVI Curso de Ensaios em Vôo.

Art. 2º Fixar em 16 (dezesesseis) o número de vagas para o XVI Curso de Ensaios em Vôo, nas modalidades abaixo especificadas:

I - Modalidade Piloto de Prova de Aviões	04 vagas;
II - Modalidade Engenheiro de Prova de Aviões	04 vagas;
III - Modalidade Técnico Instrumentador	08 vagas.

Art. 3º Estabelecer o Calendário de Eventos para a realização do XVI Curso de Ensaios em Vôo, assim discriminado:

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

I - Inscrições - requerimento dos interessados ao Diretor-Geral do DEPED, via cadeia de comando (Portaria DEPED n.º 024/DG-5, de 26 NOV 1987).....	08 JUL 2005;
II - Data limite para o DEPED encaminhar ao CTA os requerimentos dos candidatos.....	18 JUL 2005;
III - Data limite para o CTA encaminhar ao DEPED a relação dos candidatos inscritos.....	25 JUL 2005;
IV - Data limite para o DEPED comunicar, via cadeia de comando, a aceitação dos candidatos na seleção.....	01 AGO 2005; 29 AGO a 02 SET 2005;
V - Exames de seleção.....	
VI - Data limite para o CTA encaminhar ao DEPED a relação dos candidatos aprovados.....	26 SET 2005;
VII - Data limite para o DEPED informar ao COMGEP a relação dos candidatos selecionados para fins de movimentação.....	10 OUT 2005;
VIII - Data limite para o DEPED expedir portaria designando os candidatos para matrícula no XVI CEV.....	10 OUT 2005;
IX - Apresentação dos candidatos no CTA.....	30 JAN 2006;
X - Início do Curso.....	06 FEV 2006;
XI - Término do Curso.....	15 DEZ 2006.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar SÉRGIO PEDRO BAMBINI
Diretor-Geral

SEÇÃO VIII – SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA
(Sem alteração)

SEÇÃO IX – DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

1 - IAC - APROVA

PORTARIA DAC Nº 382/DGAC, DE 28 DE ABRIL DE 2004

Aprova a Instrução de Aviação Civil - IAC que dispõe sobre a Execução de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 65.144, de 12 de setembro de 1969, inciso II do art. 5º, do Cap. II do Regulamento do Departamento de Aviação Civil, aprovado pela Portaria nº 30/GM-3, de 20 de janeiro de 1998, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 102 e 104 da Lei nº 7.565, de

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e, ainda, o parágrafo único do Art. 1º e o art. 6º da Portaria nº 467/GM-5, de 3 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Seja efetivada a IAC abaixo discriminada:

IAC 163-1001A

Título: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DAC Nº 187/DGAC, de 5 de fevereiro de 2003, que aprovou a IAC 163-1001, publicada no Diário Oficial da União nº 29, de 10 de fevereiro de 2003.

Maj Brig do Ar WASHINGTON CARLOS DE CAMPOS MACHADO
(DOU nº 85 S-1 DE 05/05/2004 PAG 5)

QUINTA PARTE

ATOS DOS TITULARES DE DIRETORIAS

SECÃO I – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

MILITAR

1 - BENEFÍCIOS - CONCESSÃO

PORTARIA DIRAP Nº 1740/3RC, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

O VICE-DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência delegada pela letra “d” do item 1 do inciso I do art. 1º da Portaria DIRAP nº 774/DIR, de 05 MAR 2004, e considerando o que consta no Processo nº 35-46/R-1409/2004,

RESOLVE:

Conceder ao Segundo-Sargento Reformado ANTÔNIO POUBEL TEIXEIRA (Nº Ordem 0574643), os benefícios previstos no § 1º do art. 110 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, alterado pela Lei 7.580, de 23 de dezembro de 1986, combinado com o inciso V do art. 108, § 3º do art. 110, art. 152 e, de acordo com o parágrafo único do art. 107 do mesmo diploma legal, correspondente aos proventos de Primeiro-Tenente, a contar de 20 de dezembro de 2004, em virtude de ter, nessa data, sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, impossibilitado total

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

e permanentemente para qualquer trabalho, conforme parecer da Junta Superior de Saúde da DIRSA, Sessão n.º 004, de 1º de fevereiro de 2005

Brig Ar WHITNEY LACERDA DE FREITAS
Vice-Diretor da DIRAP

2 - FUNÇÃO - DISPENSA

PORTARIA DIRAP Nº 1734/1PM, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por subdelegação de competência estabelecida no item 1 do art. 3º da Portaria nº 033/COMGEP, de 17 de setembro de 1991 e o que consta da mensagem nº 150/3GAB, de 11 de abril de 2005, do EMAER,

RESOLVE:

Dispensar o Cap Av PAULO EDUARDO DO AMARAL NAVARO (NO 2235420), do EMAER, da função de Ajudante-de-Ordens do Exmo Sr Ten Brig Ar ASTOR NINA DE CARVALHO NETTO, a contar de 02 de abril de 2005.

Maj Brig Ar OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Dir da DIRAP

3 - MOVIMENTAÇÃO

(1) ADIÇÃO

PORTARIA DIRAP Nº 1739/1PM, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

O CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL MILITAR, por delegação de competência estabelecida no item 8 do inciso VI do art. 1º da Portaria DIRAP nº 774/DIR, de 5 de março de 2004,

RESOLVE:

Adir, de acordo com a alínea "b" do inciso IV do art. 2º da Portaria nº 944/GC1, de 12 de dezembro de 2001, a contar da data de desligamento de sua OM, o Brig Ar PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA (NO 1770136), da DIRMAB, à Diretoria de Administração do Pessoal, por ter sido nomeado para o cargo de Assistente da Escola Superior de Guerra, conforme Decreto de 10 de março de 2005.

JOSÉ DE REZENDE QUEIROZ - Cel Av R/1
Ch Interino da DPM

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

(2) CLASSIFICAÇÃO

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, de acordo com a competência estabelecida na letra "a" do inciso III do art. 145 do RISAER e o que consta das respectivas mensagens,

RESOLVE:

PORTARIA DIRAP Nº 1730/1PM, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

Classificar, "ex officio", a contar de 15 de abril de 2005, por necessidade do serviço, o Cel Av JOSÉ TITO DO CANTO FILHO (NO 0699489) na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (Rio de Janeiro - RJ), por ter sido dispensado de exercer, interinamente, o cargo de Assistente da Escola Superior de Guerra, conforme Portaria do Ministério da Defesa nº 360/GABINETE - MD, de 17 de março de 2005. (Mensagem nº 104/2EM, de 12 de abril de 2005, do EMGEP)

PORTARIA DIRAP Nº 1732/1PM, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

Classificar, "ex officio", por necessidade do serviço, o Cel Av TELMO ROBERTO MACHRY (NO 0448214), na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (Rio de Janeiro - RJ), ao término de sua missão no exterior, Curso Superior de Guerra Aérea no Instituto de Altos Estudos da Força Aérea Portuguesa em Lisboa, Missão 44 PLAMENS/EXT/2004, prevista para 29 de julho de 2005, conforme Portaria GABAER nº R-521/GC1, de 3 de agosto de 2004. (Mensagem nº 101/2EM, de 11 de abril de 2005, do EMGEP)

PORTARIA DIRAP Nº 1551/1PM, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

Classificar, "ex officio", por necessidade do serviço, o Ten Cel Av ROGÉRIO GAMMARDINGER VERAS (NO 1042793), no Estado-Maior da Aeronáutica (Brasília - DF), ao término de sua missão no exterior no cargo de Adjunto do Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na Federação da Rússia, prevista para 1º de julho de 2005, conforme Portaria GABAER nº 110/GC1, de 4 de fevereiro de 2003. (Mensagem nº 91/2EM, de 31 de março de 2005, do EMGEP)

Maj Brig Ar OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Dir da DIRAP

(3) TRANSFERÊNCIA

PORTARIA DIRAP Nº 1737/1PM, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, de acordo com a competência estabelecida na letra "a" do inciso III do art. 145 do RISAER e o que consta do Ofício nº 101/SDAD-RHU/1224, de 7 de abril de 2005, do DECEA,

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

RESOLVE:

Transferir, "ex officio", por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, do efetivo de suas OM ao lado declaradas para as seguintes OM, de acordo com o item 2.3.6 da ICA COMGEP 30-4, de 22 de julho de 2003, aprovada pela Portaria COMGEP nº 75/2EM, de 17 de julho de 2003:

Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (Brasília - DF):
Maj Av ROBERTO KOJI TANAKA (NO 0463787), do DTCEA GA (Brasília - DF);
Maj Av CESAR AUGUSTO BORGES TUNA (NO 1555081), do DTCEA BR (Brasília - DF); e

Destacamento de Controle do Espaço Aéreo Brasília (Brasília - DF):
Maj Av ROZEMILDO VAZ SOUZA (NO 1679970), da CINDACTA 1 (Brasília - DF).

PORTARIA DIRAP Nº 1733/1PM, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, de acordo com a competência estabelecida na letra "b" do inciso III do art. 145 do RISAER e o que consta da Mensagem nº 935/A1, de 13 de abril de 2005, do COMGAR,

RESOLVE:

Transferir, "ex officio", por necessidade do serviço, o 1º Ten Av PLINIO DA SILVA BECKER (NO 2939576), do Quinto Esquadrão do Oitavo Grupo de Aviação (Santa Maria - RS) para o Terceiro Esquadrão do Oitavo Grupo de Aviação (Rio de Janeiro - RJ), de acordo com o item 2.3.6 da ICA COMGEP 30-4, de 22 de julho de 2003, aprovada pela Portaria COMGEP nº 75/2EM, de 17 de julho de 2003.

PORTARIA DIRAP Nº 1735/1PM, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, de acordo com a competência estabelecida na letra "b" do inciso III do art. 145 do RISAER e o que consta da Mensagem nº 028/DRH, de 11 de abril de 2005, da DIRSA,

RESOLVE:

Transferir, "ex officio", por necessidade do serviço, a 1º Ten QCOA REP CINTIA KEMEICIK DA SILVA (NO 3340244), do HFAG (Rio de Janeiro - RJ) para a Diretoria de Saúde da Aeronáutica (Rio de Janeiro - RJ), de acordo com o item 2.3.6 da ICA COMGEP 30-4, de 22 de julho de 2003, aprovada pela Portaria COMGEP nº 75/2EM, de 17 de julho de 2003.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

PORTARIA DIRAP Nº 1738/1PM, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, de acordo com a competência estabelecida na letra "b" do inciso III do art. 145 do RISAER e o que consta do Processo nº 20-11/084/2005,

RESOLVE:

Conceder transferência, por interesse próprio e sem ônus para a Fazenda Nacional, para a Base Aérea de Salvador (Salvador - BA) ao 2º Ten Esp Av LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA SALGADO (NO 0445770), do 2º ETA (Recife - PE), de acordo com o inciso IX do art. 144 do RISAER, combinado com o item 2.3.5.7 da ICA COMGEP 30-4, de 22 de julho de 2003, aprovada pela Portaria COMGEP nº 75/2EM, de 17 de julho de 2003.

Maj Brig Ar OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Dir da DIRAP

(4) TRANSFERÊNCIA - ANULAÇÃO

PORTARIA DIRAP Nº 1731/1PM, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, de acordo com a competência estabelecida na letra "a" do inciso III do art. 145 do RISAER e o que consta da Mensagem nº 66/1DE3, de 13 de abril de 2005, do VICENS,

RESOLVE:

Anular a transferência do Ten Cel Int MARCOS BITTENCOURT DA SILVA (NO 0658936), constante da Portaria DIRAP nº 3924/1PM, de 22 de novembro de 2004, publicada no Aditamento ao Boletim do Comando da Aeronáutica nº 218, de 22 de novembro de 2004, permanecendo o referido militar no efetivo da Diretoria de Saúde da Aeronáutica.

Maj Brig Ar OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Dir da DIRAP

4 - PASSADOR DE PLATINA - CONCESSÃO

PORTARIA DIRAP Nº 1729/2PM, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por subdelegação de competência do Exmo Sr Comandante-Geral do Pessoal, nos termos dos art. 1º e 2º da Portaria COMGEP nº 3/EM, de 4 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Conceder o Passador de Platina, de acordo com o Decreto nº 4.238, de 15 NOV 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 MAIO 1956, ao Maj Brig Ar CARLOS AUGUSTO LEAL VELLOSO (nº de ordem 1521780), por ter completado em 18.03.2005 quarenta anos de serviço nas condições exigidas.

Maj Brig Ar OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Dir da DIRAP

5 - PENSÃO MILITAR - ASSEGURA AOS BENEFICIÁRIOS

PORTARIA DIRAP Nº 1741/3RC, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

O VICE-DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência delegada pela letra “c” do item 1 do inciso I do art. 1º da Portaria DIRAP nº 774/DIR, de 05 MAR 2004, e considerando o que consta no Processo nº 24-01/R-116/2005,

RESOLVE:

Assegurar aos beneficiários do Suboficial JORGE TADEU NUNES MACAMBIRA (Nº de Ordem 0021636) a pensão militar a que fizeram jus, a contar de 19 SET 2004, data de seu falecimento, nos termos do § 2º do art. 32 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 2001, inciso “V” do art. 108, combinado com a letra “a” do § 2º e § 1º do art. 110 da Lei nº 6.880, de 09 DEZ 1980, em virtude de haver falecido na ativa, por moléstia que o incapacitaria definitivamente para o serviço militar, impossibilitando-o total e permanentemente para qualquer trabalho, conforme parecer da Junta Superior de Saúde da DIRSA, Sessão de 01 FEV 2005.

Brig Ar WHITNEY LACERDA DE FREITAS
Vice-Diretor da DIRAP

6 - PROMOÇÃO

PORTARIA DIRAP Nº 1744/3RC, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência de promover, prevista no inciso I do art. 23 do Regulamento de Promoções de Graduados da Aeronáutica (REPROGAER), aprovado pelo Decreto nº 881, de 23 de julho de 1993, considerando o que consta no Processo nº 44-11/3178/2005, e

Em cumprimento ao Acórdão prolatado pela Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos da Apelação Cível nº 2001.02.01.018398-0,

RESOLVE:

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Promover, por decisão judicial, transitada em julgado em 25 de novembro de 2004, na inatividade, o Taifeiro-Mor Reformado SEBASTIÃO PINHEIRO (Nº Ordem 0558028), no Grupamento de Supervisores de Taifa (STA), com base na Lei nº 3.953, de 6 de setembro de 1961, a contar das datas e às graduações do quadro abaixo, em observância aos interstícios previstos no art. 20 do Decreto nº 47.980, de 2 de abril de 1960, que alterou o Regulamento para o Corpo de Pessoal Subalterno da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 8.401, de 16 de dezembro de 1941; e art. 24 do Regulamento para o Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica (RCPGAer), aprovado pelo Decreto nº 68.951, de 19 de julho de 1971:

DATAS DE PROMOÇÃO			
3S	2S	1S	SO
06.05.1971	06.05.1973	06.05.1975	06.05.1977

Maj Brig Ar OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Dir da DIRAP

7 - REFORMA

PORTARIA DIRAP Nº 1727/3RC, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

O VICE-DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência delegada pela letra “d” do item 1 do inciso I do art. 1º da Portaria DIRAP nº 774/DIR, de 05 mar 2004, e considerando o que consta no Processo nº 24-01/R-206/2005,

RESOLVE:

Reformar o SO BSP RR MANOEL MIRANDA JUNIOR (Nº de Ordem 0765651), nos termos do inciso “V” do art. 108, combinado com a letra “a” do § 2º e § 1º do art. 110 da Lei nº 6.880, de 09 dez. 1980, alterado pelo art. 1º da Lei nº 7.580, de 23 dez. 1986, a contar de 15 de janeiro de 2005, em virtude de ter, nessa data, sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, conforme parecer da Junta Superior de Saúde da DIRSA, Sessão nº 009, de 9 de março de 2005.

Brig Ar WHITNEY LACERDA DE FREITAS
Vice-Diretor da DIRAP

8 - REINCLUSÃO

PORTARIA DIRAP Nº 1745/3RC, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, considerando as anistias decididas pelo Ministro de Estado da Justiça, na forma da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, tendo em vista a determinação constante na Portaria Normativa nº 657/Ministério de Defesa, de 25 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 122, de 28 de junho de 2004, e no

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

uso da competência delegada pela Portaria n.º 937/ GC1, de 6 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 174, de 9 de setembro de 2004, e atendendo ao contido no Processo nº 04-01/1020/2004:

RESOLVE:

1 - Reincluir na Aeronáutica, na inatividade, na graduação de Segundo-Sargento, o anistiado político militar infra-relacionado, na situação de reformado por haver atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com os art. 104, inciso II, e art. 106, inciso I, alínea “d”, observando-se o parágrafo único do art. 107, todos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980:

NOME	PORT MIN JUST		DOU
	Nº	Data	Data
1. WALTER FERREIRA E SILVA	51	08.01.2004	12.01.2004

2 - Tornar sem efeito a reinclusão, “post-mortem”, do anistiado político militar WALTER FERREIRA DA SILVA, na graduação de Segundo-Sargento, constante na Portaria nº 3454/3RC, de 05 OUT 2004, publicada no BCA nº 196, de 19 OUT 2004, haja vista que o ato administrativo foi impróprio para este anistiado; e

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Dir da DIRAP

9 - REQUERIMENTO - DESPACHO

No requerimento em que a Primeiro-Tenente MED GIANNA CLÁUDIA DOS SANTOS GONÇALVES solicita Certidão de Tempo de Serviço, para fins de averbação junto à Prefeitura Municipal de Belém/PA, foi exarado o seguinte despacho: “DEFERIDO. Certifique-se o que constar nesta Diretoria, nos termos da alínea ‘b’ do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988”. (Processo nº 14-01/1233/2005)

(Item 298/3RC/2005)

No requerimento em que o Segundo-Tenente MED da Reserva não Remunerada PETERSON VIEIRA DE ASSIS solicita Certidão de Tempo de Serviço, para fins de averbação junto à Fundação Universidade de Mato Grosso do Sul, foi exarado o seguinte despacho: “DEFERIDO. Certifique-se o que constar nesta Diretoria, nos termos da alínea ‘b’ do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988”. (Processo nº 40-12/R-0073/2005)

(Item 297/3RC/2005)

No requerimento em que o Segundo-Tenente Médico da Reserva não Remunerada BENEDITO FELICIANO OSAIDA solicita Certidão de Tempo de Serviço, para fins de averbação

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, foi exarado o seguinte despacho: “DEFERIDO. Certifique-se o que constar nesta Diretoria, nos termos da alínea ‘b’ do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988”. (Processo nº 50-12/050/2005)

(Item 299/3RC/2005)

No requerimento em que a 3S SAD CRISTINA TEXEIRA DA SILVA, Nº de Ordem 4069234, do COMGAR, requer retificação de seus dados pessoais, foi exarado o seguinte despacho pelo Sr Chefe da Divisão de Registro e Controle: “DEFERIDO. Retifique-se, em seus assentamentos militares, o seu próprio nome de Cristina Texeira da Silva para CRISTINA TEXEIRA DA SILVA SANTOS, conforme Certidão de Casamento apresentada”. (Processo nº 03-01/192/2005)

(Item 300/1RC/2005)

No requerimento em que o 3S SGS REVAIL GOMES, Nº de Ordem 0898210, vinculado a DIRAP, solicita acréscimo de tempo de serviço prestado em atividade privada, foi exarado o seguinte despacho pelo Exmo Sr Vice-Diretor de Administração do Pessoal: "DEFERIDO. Averbe-se para os fins previstos no § 1º, do art. 93, do Decreto nº 4.307, de 18 JUL 2002, observado o art. 1º, II, “e”, da Medida Provisória nº 2215-10, de 31 AGO 2001, regulamentado pelo art. 10, do supramencionado decreto, o tempo líquido de um ano, zero mês e 25 dias, de serviço prestado em atividade privada nos períodos de 10 MAIO 1974 a 15 SET 1974, de 13 NOV 1974 a 01 AGO 1975, constantes na Certidão do INSS”. (Processo nº 14-01/828/2005)

(Item 301/1RC/2005)

No requerimento em que o Reservista ANDRÉ LUIZ MARCELO SILVA solicita Certidão de Tempo de Serviço, para fins de averbação junto ao Ministério Público da União, foi exarado o seguinte despacho: “DEFERIDO. Certifique-se o que constar nesta Diretoria, nos termos da alínea ‘b’ do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988”. (Processo nº 60-12/480/2005)

(Item 302/3RC/2005)

No requerimento em que o Reservista RICARDO ANTONELLI TOLEDO solicita Certidão de Tempo de Serviço, para fins de averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, foi exarado o seguinte despacho: “DEFERIDO. Certifique-se o que constar nesta Diretoria, nos termos da alínea ‘b’ do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988”. (Processo nº 14-01/1057/2005)

(Item 303/3RC/2005)

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

CIVIL

1 - APOSENTADORIA - APOSTILA

APOSTILA DIRAP Nº 008/4PC, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 033/COMGEP, de 17 SET 1991, no seu art. 3º, item 13, letra “d”, de acordo com a Portaria Ministerial nº 569/GM3, de 16 SET 1991, em seu art. 1º publicada no DOU, de 17 SET 1991,

RESOLVE:

Apostilar a Portaria DIRAP nº 3231/DPC, de 23 AGO 1993, publicada no Diário Oficial da União, de 30 do mesmo mês e ano, referente à aposentadoria de NOZIR GOMES, matrícula SIAPE nº 236535, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202, para considerá-lo aposentado na classe “A”, padrão I, nível intermediário, por força da Portaria DIRAP nº 3119/1PC, de 12 JUL 1995, publicada no Boletim Externo da DIRAP nº 079, de 17 JUL 1995, permanecendo inalterados os demais termos daquela Portaria de aposentadoria. (Processo nº 15-12/0195/1992)

Maj Brig Ar OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Dir da DIRAP

2 - ALTERAÇÃO DE PESSOAL

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 1º, item III da Portaria nº 084/COMGEP, de 27 AGO 2003, publicada no BCA nº 165, de 29 AGO 2003,

RESOLVE:

PORTARIA DIRAP Nº 1560/1PC, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

Declarar vago, nos termos do inciso VIII do art. 33, da Lei nº 8.112/90, de 11 DEZ 1990, o cargo de Técnico, Classe Técnico 1, Padrão I, NI, ocupado pelo servidor CARLOS RODOLFO RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1475137, a partir de 28 MAR 2005, código de vaga nº 88979, pertencente ao Quadro Permanente do CTA, pelo fato de o mesmo ter sido nomeado para outro cargo público inacumulável (Processo nº 06-11/1208/2005 - CTA).

PORTARIA DIRAP Nº 1561/1PC, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

Declarar vago, nos termos do inciso VIII do art. 33, da Lei nº 8.112/90, de 11 DEZ 1990, o cargo de Pesquisador, Classe Assistente de Pesquisa, Padrão I, NS, ocupado pelo servidor RAFAEL DUARTE COELHO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1472696, a partir de 23 MAR

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

2005, código de vaga nº 90778, pertencente ao Quadro Permanente do CTA, pelo fato de o mesmo ter sido nomeado para outro cargo público inacumulável (Processo nº 06-11/1186/2005 - CTA).

PORTARIA DIRAP Nº 1562/1PC, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

Declarar vago, nos termos do inciso VIII do art. 33, da Lei nº 8.112/90, de 11 DEZ 1990, o cargo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 2, Padrão III, NI, ocupado pelo servidor ANTONIO MATOZINHOS NUNES DA COSTA, matrícula SIAPE nº 1109818, a partir de 28 MAR 2005, código de vaga nº 92332, pertencente ao Quadro Permanente do CTA, pelo fato de o mesmo ter sido nomeado para outro cargo público inacumulável (Processo nº 06-11/1275/2005 - CTA).

Maj Brig Ar OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
(DOU nº 70, de 13 ABR 2005)

3 - ACRÉSCIMO SALARIAL E PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA DIRAP Nº 1685/DPC, DE 18 DE ABRIL DE 2005.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, tendo em vista o Regimento Interno da DIRAP, em seu art. 96, item IV, aprovado pela Portaria COMGEP nº 061/EM, de 28 OUT 1998, publicada no Boletim Interno Ostensivo DIRAP nº 87, de 12 NOV 1998, e ainda, o disposto na Portaria nº 824/GM1, de 22 NOV 1988, alterada pela Portaria nº 295/GM1, de 13 ABR 1992 e Processo nº 08-01/489/2005 – DEPENS,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a alínea “d”, do art. 63 da Portaria nº 824/GM1, de 22 NOV 1988, e o art. 1º da Portaria nº 295/GM1, de 13 ABR 1992, a partir de 28 DEZ 2004, o acréscimo salarial no percentual de cinquenta por cento, correspondente à homologação do Certificado de Doutor pelo DEPENS, o qual incidirá sobre o valor do salário do cargo ocupado na Carreira de Ensino Superior do Magistério da Aeronáutica, à professora TÂNIA REGINA PIRES DE GODOY TORRES DE OLIVEIRA, lotada na Academia da Força Aérea.

Conceder Progressão Funcional na Carreira de Ensino Superior do Magistério da Aeronáutica, de acordo com o parágrafo 3º, do item 2, do art. 10 da Portaria nº 824/GM1, de 22 NOV 1988, a partir de 01 JAN 2005, da Classe de Assistente, Nível 4, para a Classe de Adjunto, Nível 3, à professora TÂNIA REGINA PIRES DE GODOY TORRES DE OLIVEIRA, lotada na Academia da Força Aérea.

Maj Brig Ar OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Dir da DIRAP

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

4 - GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, tendo em vista o item II, do art. 110, do Regimento Interno da DIRAP, aprovado pela Portaria COMGEP nº 061/EM, de 28 OUT 1998, publicada no Boletim Interno Ostensivo DIRAP nº 087, de 12 NOV 1998,

RESOLVE:

PORTARIA DIRAP Nº 1666/DPC, DE 15 DE ABRIL DE 2005.

Suspender, no período de 04 ABR a 04 OUT 2005, a concessão e o pagamento do Adicional de Periculosidade ao servidor MANOEL RAIMUNDO LEAL, SA-801, lotado no COMAR 1, em virtude do gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade. (RD 429/SPCV-1/11.04.2005 - GACOMAR1)

PORTARIA DIRAP Nº 1667/DPC, DE 15 DE ABRIL DE 2005.

Conceder, no período de 22 MAR a 27 OUT 2005, o Adicional de Insalubridade, em grau médio, no percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento, à servidora MELISSA LORENZO PRIETO DE SOUZA, NS-904, lotada no HASP, de acordo com o Laudo Pericial emitido pelo Médico do Trabalho - Francisco Canhetti Filho, datado de 27 OUT 2004. (Processo nº 24-17/444/2005)

PORTARIA DIRAP Nº 1683/DPC, DE 18 DE ABRIL DE 2005.

Suspender, no período de 04 ABR a 03 MAIO 2005, a concessão e o pagamento do Adicional de Periculosidade a servidora TERESA DOS SANTOS OLIVEIRA, TP-1202, lotada na EEAR, em virtude do gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade. (RD 230/SDP/13.04.2005 - EEAR)

PORTARIA DIRAP Nº 1684/DPC, DE 18 DE ABRIL DE 2005.

Suspender, no período de 12 ABR a 12 MAIO 2005, a concessão e o pagamento do Adicional de Periculosidade ao servidor FRANCISCO PARAJARA PORTELA FILHO, ART-703, lotado na BAFZ, em virtude do gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade. (RD 1072/SPC/13.04.2005 - BAFZ)

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

PORTARIA DIRAP Nº 1706/DPC, DE 19 DE ABRIL DE 2005.

Suspender a concessão e o pagamento do Adicional de Periculosidade aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMAR 1, em virtude do gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade:

Período de 12 ABR a 12 MAIO 2005
ODILEIDA SARAIVA JUNQUEIRA, SA-801

Período de 01 ABR a 01 MAIO 2005
FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA, NM-1006

(RD 442/SPCV-1/14.04.2005 – GACOMAR 1)

Maj Brig Ar OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Dir da DIRAP

5 - FALECIMENTO

Foram informados por meio de Mensagens Rádios, os falecimentos dos seguintes servidores inativos:

NOME	DOCUMENTO	UNIDADE	DATA DE FALECIMENTO
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	RD 09/SPC/01.03.2005	BASV	04 JAN 2005
DOMETILIO DA SILVA	RD 20/EP-7/18.03.2005	BACG	24 DEZ 2004
GETULIO OSVALDO MENDEL	RD 67/SIP-5/23.03.2005	COMAR V	24 FEV 2005
HELIO INACIO FARIAS	RD 75/SERINT/04.04.2005	EMCOMAR 2	20 JAN 2005
JOÃO GALDINO DA SILVA	RD 72/SERINT/01.04.2005	EMCOMAR 2	21 JAN 2005
JOSÉ MARIA DE SOUZA	RD 50/SERINT/15.03.2005	EMCOMAR 2	04 JAN 2005
JOSÉ NUNES FILHO	RD 90/SDP/22.02.2005	EEAR	22 OUT 2004
JOSÉ VIEIRA DA SILVA	RD 90/SDP/22.02.2005	EEAR	02 OUT 2004
JÚLIO ARNALDO PACETTI	RD 90/SDP/22.02.2005	EEAR	30 SET 2004
MARIA CLEONEIDE DA SILVA LIMA	RD 735/SPC/08.03.2005	BAFZ	28 FEV 2005
MARIO DE OLIVEIRA E SILVA	RD 76/SERINT/04.04.2005	EMCOMAR 2	11 DEZ 2004
OSEAS CAETANO DA SILVA	RD 05/SERINT/29.03.2005	EMCOMAR 2	20 AGO 2004
PAULINO RIVERA	RD 32/IP-2/30.03.2005	EMCOMAR 4	16 DEZ 2004
PATRICIO BATISTA NETO	RD 40/SIP5/28.03.2005	COMAR 5	27 DEZ 2004
PEDRO FREIRE DA COSTA	RD 74/SERINT/01.04.2005	EMCOMAR 2	22 FEV 2004
REACYR MASCARENHA CIRNE	RD 10/SPC/01.03.2005	BASV	15 JAN 2005
REYNALDO GIOVANETTI	RD 025/IP-2/18.02.2005	EMCOMAR 4	07 DEZ 2004
TADEU GUERRA	RD 73/SERINT/01.04.2005	EMCOMAR 2	28 OUT 2004
WALTER SENARELLI	RD 173/SDO/28.03.2005	AFA	13 MAR 2005
ZILAH PEREIRA CAMPOS	RD 31/IP-2/21.03.2005	EMCOMAR 4	02 MAR 2005

(Item 16/4PC/2005)

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

6 - POSSE E EXERCÍCIO

LUCIANA DOS SANTOS DE ANDRADE, nomeada pela Portaria DIRAP nº 887/DPC, de 01 MAR 2005, publicada no DOU nº 42, de 03 MAR 2005, no cargo de Professor de 1º e 2º graus, classe “C”, nível 1, entrou em exercício em 01 ABR 2005 na Universidade da Força Aérea (RD nº 7/DP-2/11.04.2005 - UNIFA).

(Item 67/1PC/2005)

Tomou posse e entrou em exercício no Centro de Comunicação Social da Aeronáutica, a partir de 04 ABR 2005, a servidora KARINA DE SAMPAIO BARROS, nomeada para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS 101-3, pela Portaria 305/GC1/05, publicada no DOU nº 51, de 16 MAR 2005 (RD nº 686/GCDA/11.04.2005 - GABAER)

(Item 68/1PC/2005)

Tomou posse e entrou em exercício na Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Aeronáutica, a partir de 01 DEZ 2004, o servidor MARCO AURÉLIO GONÇALVES DORNAS DE ALMEIDA, nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, código DAS 102-1, pela Portaria 1236/GC1, de 30 NOV 2004, publicada no DOU nº 230, de 01 DEZ 2004 (RD nº 687/GCDA/11.04.2005- GABAER).

(Item 69/1PC/2005)

7 - PORTARIA - RETIFICAÇÃO

Na Portaria DIRAP nº 520/4PC, de 10 FEV 2005, publicada no DOU nº 28, de 11 FEV 2005, seção 2, referente à concessão de pensão do instituidor JOSÉ SIQUEIRA LAET DE HOLANDA, matrícula SIAPE nº 1001742, onde se lê: “...viúva do inativo JOSÉ SIQUEIRA LAET DE HOLANDA, matrícula SIAPE nº 1001742, falecido em 16 JUN 1969, aposentado no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, ...”, leia-se: “...viúva do servidor JOSÉ SIQUEIRA LAET DE HOLANDA, matrícula SIAPE nº 1001742, falecido em atividade em 16 JUN 1969, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, ...”, ficando inalterados os demais termos daquela Portaria (Processo nº 06-11/2929/2004).

(DOU nº 70, de 13 ABR 2005)

Na Portaria DIRAP nº 2294/DPC, de 08 JUL 2003, publicada no DOU nº 131, de 10 JUL 2003, seção 2, folha 9, referente a inativa MANON MACEDO DA COSTA, matrícula SIAPE nº 0213611, onde se lê: “.... no valor correspondente a 10 (dez) pontos, conforme art. 5º, inciso II, parágrafo único da Lei nº 10.404, de 09 JAN 2002....”, leia-se: “.... no valor correspondente a 76,70 (setenta e seis virgula setenta) pontos, conforme Art. 6º, da Lei nº 10.556, de 13 NOV 2002...” (Processo nº 24-12/0735/2003).

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Na Portaria DIRAP nº 1415/DPC, de 01 ABR 2005, publicada no DOU nº 63, de 04 ABR 2005, seção 2, página 7, referente à aposentadoria de WALDIR DA FONSECA CRUZ, matrícula nº 0216143-SIAPE, onde se lê: "... classe "A", padrão II...", leia-se: "... classe "A", padrão III...", e incluir no fundamento legal de sua aposentadoria o texto "... acrescida da vantagem pessoal correspondente a 10/10 (dez décimos) de DAS-101.3, conforme Lei nº 8.911, de 11 JUL 1994, Lei nº 9.527, de 10 DEZ 1997 e Lei nº 9.624, de 02 ABR 1998...", ficando ratificados os demais termos da Portaria citada (Processo nº 14-01/903/2005).

(DOU nº 72, de 15 ABR 2005)

Retificar a Portaria DIRAP nº 1292/DPC, de 23 MAR 2005, referente aos servidores, onde se lê: "...Classe "A" ..."; leia-se: "... Classe "B".

(Item 66/1PC/2005)

8 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Seja averbado nos assentamentos de RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 0871153-SIAPE, Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, código ART-701, NI, classe "B", padrão III, lotado na BANT, o tempo de serviço sob regime da C.L.T., prestado à empresa privada, na qualidade de contribuinte do INSS, nos períodos de 25 FEV 1972 a 05 JUL 1972; 17 MAIO 1974 a 31 MAIO 1974; 15 MAR 1975 a 31 OUT 1975; 20 OUT 1976 a 07 FEV 1977; 18 ABR 1977 a 25 ABR 1977; 02 JAN 1978 a 13 JUN 1978; 02 JUN 1980 a 01 JUN 1983 e 27 DEZ 1984 a 31 DEZ 1984, no total de 1756 dias de efetivo exercício, convertidos em 04 anos, 09 meses e 26 dias, na base de 365 dias anuais e 30 dias mensais, na forma do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 1990, só para aposentadoria e disponibilidade. (Processo nº 20-14/599/2005)

DESPREZADO: o período de 01 JAN 1985 a 31 DEZ 1990, por se tratar de tempo de serviço prestado ao Comando da Aeronáutica.

(Item 60/3PC/2005)

SECÃO II – DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA
(Sem alteração)

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

SECÃO III – DIRETORIA DE INTENDÊNCIA

1 - PENSÃO MILITAR - CONCESSÃO

O SUBDIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, em face da atribuição de competência contida na Portaria Nº 022/DIRINT, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Boletim Externo Ostensivo do COMAER Nº 006, de 12 de janeiro de 2004, e tendo em vista os processos correspondentes,

RESOLVE:

Conceder pensão militar, de acordo com a Lei Nº 3.765 de 04.05.1960 e a Medida Provisória nº 2215-10, de 31.08.2001, aos beneficiários abaixo:

- Título Nº 041705 - Beneficiário de Pensão: SANDRA RIBEIRO DE CASTRO, - VIÚVA(O), C. P. F.: 13962703888, OM Pagadora: AFA, - Processo nº 08210183004, Instituidor: ORLANDO JORGE DE CASTRO - TM - Matrícula: 046791-0, Natureza: Originária Cota: 01/01

- Título Nº 039405 - Beneficiário de Pensão: DOLORES WATT DE MACEDO, - VIÚVA(O), C. P. F.: 09496424520, OM Pagadora: BASV, - Processo nº 20130110304, Instituidor: WILSON IZAIAS DE MACEDO - SO - Matrícula: 002939-4, Natureza: Originária Cota: 06/08

- Título Nº 039505 - Beneficiário de Pensão: TAISE TELES SANTANA DE MACEDO, - FILHA, C. P. F.: 01131324501, OM Pagadora: BASV, - Processo nº 20130110304, Instituidor: WILSON IZAIAS DE MACEDO - SO - Matrícula: 002939-4, Natureza: Originária Cota: 01/08

- Título Nº 039605 - Beneficiário de Pensão: TÁSSIA TELES S. DE MACEDO, - FILHA, C. P. F.: 01196315558, OM Pagadora: BASV, - Processo nº 20130110304, Instituidor: WILSON IZAIAS DE MACEDO - SO - Matrícula: 002939-4, Natureza: Originária Cota: 01/08

- Título Nº 038605 - Beneficiário de Pensão: WANETH SANTANA SODRE, - VIÚVA(O), C. P. F.: 03903354287, OM Pagadora: I COMAR, - Processo nº 10010291904, Instituidor: FELIPE NAZARENO SODRE - 3S - Matrícula: 037164-5, Natureza: Originária Cota: 01/01

- Título Nº 042605 - Beneficiário de Pensão: ANTONIA VASCONCELOS FERREIRA, - VIÚVA(O), C. P. F.: 30132088487, OM Pagadora: II COMAR, - Processo nº 20010182204, Instituidor: DAVID FERREIRA SILVA - SO - Matrícula: 087730-1, Natureza: Originária Cota: 01/01

- Título Nº 047105 - Beneficiário de Pensão: ELIANA CRISTINA A. F. PITA, - FILHA, C. P. F.: 17937191449, OM Pagadora: II COMAR, - Processo nº 10010233902, Instituidor: LUIZ AFONSO FERREIRA - TM - Matrícula: 037289-7, Natureza: Originária Cota: 01/14

- Título Nº 047005 - Beneficiário de Pensão: INES ELIANE AFONSO F. MADEIRA, - FILHA, C. P. F.: 04285700468, OM Pagadora: II COMAR, - Processo nº 10010233902, Instituidor: LUIZ AFONSO FERREIRA - TM - Matrícula: 037289-7, Natureza: Originária Cota: 01/14

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

- Título Nº 038705 - Beneficiário de Pensão: MARIA DO CARMO LOPES DA CUNHA, - VIÚVA(O), C. P. F.: 45632049434, OM Pagadora: II COMAR, - Processo nº 20010172104, Instituidor: JOÃO FRANCELINO DA CUNHA - SO - Matrícula: 015495-4, Natureza: Originária Cota: 01/01

 - Título Nº 042705 - Beneficiário de Pensão: ANNA BRANCO PICCELLI, - VIÚVA(O), C. P. F.: 13431636845, OM Pagadora: IV COMAR, - Processo nº 40010415804, Instituidor: NAPOLEÃO PICCELLI - 1S - Matrícula: 124396-9, Natureza: Originária Cota: 01/01

 - Título Nº 055905 - Beneficiário de Pensão: DIONE MARCIA P DE ALBUQUERQUE, - FILHA, C. P. F.: 87694948868, OM Pagadora: IV COMAR, - Processo nº 40010367570, Instituidor: DILSON PESSOA DE ALBUQUERQUE - 1º TEN - Matrícula: -, Natureza: Reversão Cota: 01/04

 - Título Nº 055805 - Beneficiário de Pensão: ELIZABETH C. P. DE ALBUQUERQUE, - FILHA, C. P. F.: 16661514833, OM Pagadora: IV COMAR, - Processo nº 40010367570, Instituidor: DILSON PESSOA DE ALBUQUERQUE - 1º TEN - Matrícula: -, Natureza: Reversão Cota: 01/04

 - Título Nº 055705 - Beneficiário de Pensão: TAIS MARIA P. DE ALBUQUERQUE, - FILHA, C. P. F.: 04232218840, OM Pagadora: IV COMAR, - Processo nº 40010367570, Instituidor: DILSON PESSOA DE ALBUQUERQUE - 1º TEN - Matrícula: -, Natureza: Reversão Cota: 01/04

 - Título Nº 055605 - Beneficiário de Pensão: TANIA MARA A. FERNANDES, - FILHA, C. P. F.: 08892564897, OM Pagadora: IV COMAR, - Processo nº 40010367570, Instituidor: DILSON PESSOA DE ALBUQUERQUE - 1º TEN - Matrícula: -, Natureza: Reversão Cota: 01/04

 - Título Nº 053305 - Beneficiário de Pensão: FRANCISCA M. A. G. MELLO, - VIÚVA(O), C. P. F.: 08184152744, OM Pagadora: PIPAR, - Processo nº 44111161404, Instituidor: WALBERT DA SILVA MELLO - SO - Matrícula: 049136-5, Natureza: Originária Cota: 01/01

 - Título Nº 043005 - Beneficiário de Pensão: MARLENE DA COSTA PINTO, - VIÚVA(O), C. P. F.: 63668165734, OM Pagadora: PIPAR, - Processo nº 44110867104, Instituidor: HERALDO PINTO - CB - Matrícula: 027869-6, Natureza: Originária Cota: 01/01

 - Título Nº 037405 - Beneficiário de Pensão: ZENAIDE RIBERO DA SILVA, - FILHA, C. P. F.: 25565664772, OM Pagadora: PIPAR, - Processo nº 44110601502, Instituidor : DJALMA RIBEIRO DA SILVA - 2º TEN - Matrícula: 024198-9, Natureza: Reversão Cota: 01/02

 - Título Nº 042205 - Beneficiário de Pensão: ARLETE ZILÁ DE SOUZA, - FILHA, C. P. F.: 39486486034, OM Pagadora: V COMAR, - Processo nº 50010222004, Instituidor: ATÍLIO OLIVEIRA DE SOUZA - 1S - Matrícula: 054178-8, Natureza: Originária Cota: 01/04

 - Título Nº 042105 - Beneficiário de Pensão: RITA DE CÁSSIA DE SOUZA, - VIÚVA(O), C. P. F.: 21340870053, OM Pagadora: V COMAR, - Processo nº 50010222004, Instituidor: ATÍLIO OLIVEIRA DE SOUZA - 1S - Matrícula: 054178-8, Natureza: Originária Cota: 03/04
-

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

- Título Nº 037205 - Beneficiário de Pensão: VERA BEATRIZ H. JACINTHO, - VIÚVA(O), C. P. F.: 98319515068, OM Pagadora: V COMAR, - Processo nº 50010230204, Instituidor: ENID CANDIOTA JACINTHO - 1º TEN - Matrícula: 092705-8, Natureza: Originária Cota: 01/01

(Item 016/SDIP/2005)

O SUBDIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, em face da atribuição de competência contida na Portaria nº 022/DIRINT, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Boletim Externo Ostensivo do COMAER Nº 006, de 12 de janeiro de 2004, e tendo em vista os processos correspondentes,

RESOLVE:

Conceder pensão militar, de acordo com a Lei Nº 3.765 de 04.05.1960 e a Medida Provisória nº 2215-10, de 31.08.2001, aos beneficiários abaixo:

- Título Nº 062604 - Beneficiário de Pensão: DILENE OLIVEIRA SILVA - COMPANHEIRO(A) C.P.F.: 02381769676 OM Pagadora: AFA - Processo nº 08210159803 Instituidor: OCTACILIO VIEIRA E SILVA - 1S - Matrícula: 046960-2 Natureza: Originária Cota: 01/01

- Título Nº 071904 - Beneficiário de Pensão: ANDRÉA MARIA ZATTAR - FILHA C.P.F.: 62944746120 OM Pagadora: BACG - Processo nº 40120107003 Instituidor: ODIR ZATTAR - TEN CEL - Matrícula: 088692-0 Natureza: Originária Cota: 01/02

- Título Nº 068204 - Beneficiário de Pensão: JANAINA MARIA ZATTAR - FILHA C.P.F.: 69555311153 OM Pagadora: BACG - Processo nº 40120107003 Instituidor: ODIR ZATTAR - TEN CEL - Matrícula: 088692-0 Natureza: Originária Cota: 01/02

- Título Nº 074704 - Beneficiário de Pensão: ANA STELA DE ANGELIS BARBOSA – FILHA C.P.F.: 19127065391 OM Pagadora: BAFZ - Processo nº 23130032279 Instituidor: VICENTE DE ANGELIS - 1º TEN - Matrícula: - Natureza: Reversão Cota: 01/01

- Título Nº 067204 - Beneficiário de Pensão: NEUZA MEDEIROS LOUREIRO - VIÚVA(O) C.P.F.: 59771550420 OM Pagadora: BANT - Processo nº 12010266603 Instituidor: VICTOR LOUREIRO BERNARDES - SO - Matrícula: 071693-6 Natureza: Originária Cota: 01/01

- Título Nº 066304 - Beneficiário de Pensão: HELGA MAIA PINTO - VIÚVA(O) C.P.F.: 34683692805 OM Pagadora: BAST - Processo nº 40130055903 Instituidor: JOSE PINTO FILHO - 1º TEN - Matrícula: 061592-7 Natureza: Originária Cota: 01/01

- Título Nº 061304 - Beneficiário de Pensão: CLÁUDIA MARIA CALDEIRA AVELAR - FILHA C.P.F.: 80644821604 OM Pagadora: CIAAR-BH - Processo nº 08510028303 Instituidor: CELSO DIAS DE AVELAR - 1º TEN - Matrícula: 055826-5 Natureza: Originária Cota: 01/02

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

- Título Nº 061404 - Beneficiário de Pensão: MARIA DE FATIMA C. AVELAR - FILHA
C.P.F.: 37305034649 OM Pagadora: CIAAR-BH - Processo nº 08510028303 Instituidor: CELSO
DIAS DE AVELAR - 1º TEN - Matrícula: 055826-5 Natureza: Originária Cota: 01/02

 - Título Nº 067404 - Beneficiário de Pensão: DINAH APPARECIDA DE M. DELVAUX -
VIÚVA(O) C. P. F.: 15024367871 OM Pagadora: CTA - Processo nº 06110780803 Instituidor:
PAULO DELVAUX - CEL - Matrícula: 007377-6 Natureza: Originária Cota: 01/01

 - Título Nº 066904 - Beneficiário de Pensão: ANGELA MARIA B. DA SILVA - FILHA
C.P.F.: 65282400430 OM Pagadora: II COMAR - Processo nº 20010477303 Instituidor:
EUGENIO BERNARDO DA SILVA - 2S - Matrícula: 074718-1 Natureza: Originária
Cota: 01/02

 - Título Nº 067104 - Beneficiário de Pensão: ANGELICA B. DA SILVA - FILHA
C.P.F.: 36011312420 OM Pagadora: II COMAR - Processo nº 20010477303 Instituidor:
EUGENIO BERNARDO DA SILVA - 2S - Matrícula: 074718-1 Natureza: Originária
Cota: 01/02

 - Título Nº 067604 - Beneficiário de Pensão: ANTONIA PEREZ MONTI - VIÚVA(O)
C.P.F.: 12783910888 OM Pagadora: IV COMAR - Processo nº 40010357403 Instituidor:
ROMUALDO FUMELLI MONTI - SO - Matrícula: 038320-1 Natureza: Originária Cota: 01/01

 - Título Nº 052304 - Beneficiário de Pensão: CARMEN GIMENEZ RAMOS - VIÚVA(O)
C.P.F.: 06379263829 OM Pagadora: IV COMAR - Processo nº 14010331690 Instituidor: NILO
RAMOS - 2º TEN - Matrícula: 256456-4 Natureza: Reversão Cota: 01/01

 - Título Nº 066004 - Beneficiário de Pensão: ENEIDA DE LANA B. V. UEMURA - FILHA
C.P.F.: 00898035821 OM Pagadora: IV COMAR - Processo nº 40010139092 Instituidor: JOÃO
DE SOUZA VIEIRA - 1º TEN - Matrícula: - Natureza: Reversão Cota: 01/02

 - Título Nº 061204 - Beneficiário de Pensão: IVA DE SIQUEIRA POZZOLI - VIÚVA(O)
C.P.F.: 33097644865 OM Pagadora: IV COMAR - Processo nº 40010342903 Instituidor:
ALFREDO POZZOLI - SO - Matrícula: 084969-3 Natureza: Originária Cota: 01/01

 - Título Nº 066104 - Beneficiário de Pensão: LANA SALETE BRAGA VIEIRA - FILHA
C.P.F.: 00801961874 OM Pagadora: IV COMAR - Processo nº 40010139092 Instituidor: JOÃO
DE SOUZA VIEIRA - 1º TEN - Matrícula: - Natureza: Reversão Cota: 01/02

 - Título Nº 072104 - Beneficiário de Pensão: IVANETE BARBOSA T. ALVES - VIÚVA(O)
C.P.F.: 43217885600 OM Pagadora: PAMA-LS - Processo nº 1516R002804 Instituidor:
VALTUIR ANTÔNIO ALVES - 3S - Matrícula: 089845-7 Natureza: Originária Cota: 06/08

 - Título Nº 048704 - Beneficiário de Pensão: JOÃO PEDRO MARCOS ALVES - FILHO(A)
MENOR C.P.F.: 08026656679 OM Pagadora: PAMA-LS - Processo nº 1516R002804
Instituidor: VALTUIR ANTÔNIO ALVES - 3S - Matrícula: 089845-7 Natureza: Originária
Cota: 01/08
-

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

- Título Nº 056804 - Beneficiário de Pensão: ROMILDES BATISTA GONÇALVES - VIÚVA(O) C.P.F.: 75748606615 OM Pagadora: PAMA-LS - Processo nº 1516R060103 Instituidor: ADÃO GONÇALVES DOS SANTOS - CB - Matrícula: 050576-5 Natureza: Originária Cota: 01/01
 - Título Nº 063704 - Beneficiário de Pensão: ANARACI DE ANDRADE PEREIRA - FILHA C.P.F.: 03759179770 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 44110381803 Instituidor: CARLOS DE ANDRADE - TM - Matrícula: 053630-0 Natureza: Originária Cota: 01/04
 - Título Nº 051404 - Beneficiário de Pensão: ANTÔNIA DO NASCIMENTO RIBEIRO - VIÚVA(O) C.P.F.: 07895092707 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 44110762403 Instituidor: ADEMIR JOSÉ RIBEIRO - SO - Matrícula: 008955-9 Natureza: Originária Cota: 01/01
 - Título Nº 063504 - Beneficiário de Pensão: ANTONIA F. DA S. DE ANDRADE - VIÚVA(O) C.P.F.: 54835330706 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 44110381803 Instituidor: CARLOS DE ANDRADE - TM - Matrícula: 053630-0 Natureza: Originária Cota: 02/04
 - Título Nº 063604 - Beneficiário de Pensão: CARMEN L. RANULFO DE ANDRADE - FILHA C.P.F.: 07338280789 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 44110381803 Instituidor: CARLOS DE ANDRADE - TM - Matrícula: 053630-0 Natureza: Originária Cota: 01/04
 - Título Nº 070304 - Beneficiário de Pensão: ELIZABETH BECK – FILHA C.P.F.: 23111003787 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 34020107980 Instituidor: ATALIBA BECK - CAP - Matrícula: - Natureza: Reversão Cota: 01/01
 - Título Nº 060004 - Beneficiário de Pensão: ELZA ZAVA COELHO - VIÚVA(O) C.P.F.: 54483506749 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 44110738603 Instituidor: CLOVIS MARTINS COELHO - 1S - Matrícula: 067264-5 Natureza: Originária Cota: 01/01
 - Título Nº 065004 - Beneficiário de Pensão: GENEZINHA DA S. DE SIQUEIRA - VIÚVA(O) C.P.F.: 06914040702 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 44110654903 Instituidor: LUIZ MARTINS DE SIQUEIRA - 2S - Matrícula: 027285-0 Natureza: Originária Cota: 01/01
 - Título Nº 048604 - Beneficiário de Pensão: HELAINE C. ALVES L. DA COSTA - FILHA C.P.F.: 10256837732 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 1516R002804 Instituidor: VALTUIR ANTÔNIO ALVES - 3S - Matrícula: 089845-7 Natureza: Originária Cota: 01/08
 - Título Nº 063204 - Beneficiário de Pensão: IZABEL DIAS CARVALHO - VIÚVA(O) C.P.F.: 43994024749 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 44110660203 Instituidor: VANDERLEI SIQUEIRA DE CARVALHO - CB - Matrícula: 047762-1 Natureza: Originária Cota: 01/01
 - Título Nº 065204 - Beneficiário de Pensão: MARIA CELIA M. DE SOUZA - EX-ESPOSA PENSIONADA C.P.F.: 70662860730 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 44110759203 Instituidor: LEONEL LEITE DE SOUZA - 3S - Matrícula: 051217-6 Natureza: Originária Cota: 01/01
 - Título Nº 063104 - Beneficiário de Pensão: MARIA DA GLORIA FREITAS - VIÚVA(O) C.P.F.: 06844401728 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 44110686203 Instituidor:
-

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

WANDERLEY FIGUEIREDO FREITAS - 1º TEN - Matrícula: 026549-7 Natureza: Originária
Cota: 01/01

- Título Nº 067704 - Beneficiário de Pensão: MIRYAM DE MOURA GOSTON - VIÚVA(O)
C.P.F.: 09060787765 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 44110818003 Instituidor: MURILLO
DE CARVALHO GOSTON - 2S - Matrícula: 027328-7 Natureza: Originária Cota: 01/01

- Título Nº 063304 - Beneficiário de Pensão: NANCY RANGEL DE ALMEIDA - VIÚVA(O)
C.P.F.: 44130740768 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 44110756203 Instituidor: RUBENS
DIAS DE ALMEIDA - SO - Matrícula: 031672-5 Natureza: Originária Cota: 01/01

- Título Nº 063404 - Beneficiário de Pensão: NELI BEZERRA DA LUZ - VIÚVA(O)
C.P.F.: 65080041749 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 44110665303 Instituidor: DENIZART
MANOEL DA LUZ - 2S - Matrícula: 026986-7 Natureza: Originária Cota: 01/01

- Título Nº 056304 - Beneficiário de Pensão: RAQUEL DIAS MADEIRA - FILHA
C.P.F.: 38296667720 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 08050041663 Instituidor: PEDRO
DIAS MADEIRA - SO - Matrícula: - Natureza: Reversão Cota: 01/01

- Título Nº 052504 - Beneficiário de Pensão: REGINA MARIA DE O. BARTHOLOMEU - FILHA
C.P.F.: 82425817700 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 04990021276 Instituidor: JOAQUIM
BARTHOLOMEU - 2S - Matrícula: - Natureza: Reversão Cota: 01/03

- Título Nº 051504 - Beneficiário de Pensão: ROMÉA CARVALHO QUINTAES - VIÚVA(O)
C.P.F.: 02645435726 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 44110762403 Instituidor:
ADHELARD RODRIGUES QUINTAES - 1º TEN - Matrícula: 023276-9 Natureza: Originária
Cota: 01/01

- Título Nº 052604 - Beneficiário de Pensão: VERA L. BARTHOLOMEU DA SILVA - FILHA
C.P.F.: 90961676787 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 04990021276 Instituidor: JOAQUIM
BARTHOLOMEU - 2S - Matrícula: - Natureza: Reversão Cota: 01/03

- Título Nº 052404 - Beneficiário de Pensão: VILMA DE OLIVEIRA BARTHOLOMEU - FILHA
C.P.F.: 63536323715 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 04990021276 Instituidor: JOAQUIM
BARTHOLOMEU - 2S - Matrícula: - Natureza: Reversão Cota: 01/03

- Título Nº 060504 - Beneficiário de Pensão: ZULEIKA DE ANDRADE CARVALHO - IRMÃ,
GE, CO, SO, VI, DES C.P.F.: 08511772715 OM Pagadora: PIPAR - Processo nº 08050230767
Instituidor: JOÃO PAULO DE ANDRADE CARVALHO - 1º TEN - Matrícula: - Natureza:
Reversão Cota: 01/01

(Item 018/SDIP/2005)

SECÇÃO IV – DIRETORIA DE MATERIAL AERONÁUTICO E BÉLICO

(Sem alteração)

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

SECÃO V – DIRETORIA DE SAÚDE
(Sem alteração)

SEXTA PARTE

ATOS DAS DEMAIS AUTORIDADES

SECÃO I – DEMAIS MINISTÉRIOS

1 - ENTREGA DE ARMA DE FOGO - DISPÕE

PORTARIA Nº 364, DE 14 DE JULHO DE 2004.

Dispõe sobre a entrega de arma de fogo e a respectiva indenização.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, inciso V, do Regimento Interno aprovado pela Portaria 1.300, de 4 de setembro de 2003, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, Considerando a edição da Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003 que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM;

Considerando a edição do Decreto nº 5.123 de 1º de julho de 2004 que a regulamentou;

Considerando que dispõe o artigo 68 disciplina o procedimento para pagamento das indenizações de que tratam os artigos 31 e 32 da Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Cada Unidade Gestora do Departamento de Polícia Federal, com autonomia de execução orçamentária e financeira, poderá efetuar o pagamento de indenização, pleiteada por requerimento mediante preenchimento de formulário próprio, em duas vias, conforme descrito no anexo I.

Art. 2º Cada requerimento deverá receber um número de protocolo, visando a inclusão e movimentação do mesmo no Sistema de Acompanhamento de Procedimentos - SIAPRO.

Art. 3º O cidadão que entregar arma de fogo, ou a pessoa por ele indicada para recebimento da respectiva indenização, deverá fornecer o dados cadastrais para depósito dos valores correspondentes: (Nome, CPF, Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta Corrente).

Art. 4º Não será permitida a indicação de conta poupança para fins de indenização pela entrega de arma de fogo.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Art. 5º O Departamento de Polícia Federal emitirá ordem bancária, via Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, para a conta corrente indicada no requerimento para recebimento em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da arma de fogo.

Art. 6º Os valores referentes da indenização por entrega de arma de fogo são os constantes na tabela do anexo I.

PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA

ANEXO I

Revólver	Valor
Cal. 22	R\$ 100,00
Cal. 32	R\$ 100,00
Cal. 38	R\$ 100,00
Cal. 357 Magnum	R\$ 200,00
Cal. 44	R\$ 200,00
Cal. 44 Magnum	R\$ 200,00
Pistola	Valor
Cal. 22	R\$ 100,00
Cal. 6,35	R\$ 100,00
Cal. 7,65	R\$ 100,00
Cal. 380	R\$ 100,00
Cal. 9mm	R\$ 300,00
Cal. 10mm	R\$ 300,00
Cal. 40	R\$ 300,00
Cal. 357 (1)	R\$ 300,00
Cal. 44 Magnum (1)	R\$ 300,00
Cal. 45	R\$ 300,00
Espingardas	Valor
Cal. 40	R\$ 100,00
Cal. 36	R\$ 100,00
Cal. 32	R\$ 100,00
Cal. 28	R\$ 100,00
Cal. 24	R\$ 100,00
Cal. 20	R\$ 100,00
Cal. 16	R\$ 100,00
Cal. 12	R\$ 100,00
Carabinas	Valor
Cal. 17	R\$ 200,00
Cal. 22	R\$ 200,00
Cal. 22 Magnum	R\$ 200,00
Cal. 32.20	R\$ 200,00
Cal. 38	R\$ 200,00

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Cal. 38.40	R\$ 200,00
Cal. 44.40	R\$ 200,00
Fuzis	Valor
Cal. 7mm	R\$ 300,00
Cal. 762/308	R\$ 300,00
Cal. 223/556	R\$ 300,00
Cal. 243	R\$ 300,00
Cal. 375	R\$ 300,00
Cal. 338	R\$ 300,00
Cal. 30	R\$ 300,00
Cal. .30 carbine	R\$ 300,00
Cal.	R\$ 300,00
Outras armas de fogo (2)	R\$ 100,00 a
	R\$ 300,00*

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS DO DPF EM _____

PROTOCOLO

COM BASE NOS ARTIGOS 31 E 32 DA LEI 10.826/2003, COMBINADOS COM OS ARTS. 68, 69 E 70 DO DECRETO 5.123/2004, VEM ENTREGAR A ARMA DE FOGO ABAIXO IDENTIFICADA E REQUERER A VOSSA SENHORIA A INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$ (_____), CONFORME TABELA FIXADA PELA PORTARIA Nº _____/MJ, DATA DE _____/ JULHO DE 2004.

CARACTERÍSTICAS DA ARMA:

MODELO	MARCA
CALIBRE	Nº DE SÉRIE
NOTA FISCAL (OPCIONAL)	OUTROS

SOLICITO QUE A INDENIZAÇÃO SEJA DEPOSITADA EM NOME DE _____

NO BANCO Nº _____, CONTA CORRENTE Nº _____
 AGÊNCIA Nº _____, CPF Nº _____
 FONE (_____) _____.

NESTES TERMOS, ESPERA DEFERIMENTO _____, _____ DE
 _____ DE _____.

(DOU nº 135 S-1 DE 15/07/2004 PÁG. 22)

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

2 - CREDENCIAMENTO PARA O RECEBIMENTO DE ARMA - DISPÕE

PORTARIA Nº 383, DE 21 DE JULHO DE 2004

Dispõe sobre o credenciamento para o recebimento de arma, de que trata o art. 70 do Decreto nº 5.123 de 1º de julho de 2004 e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, inciso V, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 1.300, de 4 de setembro de 2003, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, considerando o disposto no art. 70 do Decreto nº 5.123 de 1º de julho de 2004, que regulamentou o credenciamento de Instituições para o recebimento de armas de fogo, em conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento de Instituições Militares e de Segurança Pública previstas nos incisos de I a V do caput do art. 144 da Constituição Federal será realizado pela Coordenação Geral de Defesa Institucional da Diretoria Executiva e pelas Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal.

§ 1º O credenciamento deverá ser oficialmente solicitado à Polícia Federal, por meio da Autoridade competente, devendo ser informado: nome da autoridade responsável da unidade a ser credenciada, a localização da unidade e os nomes dos funcionários autorizados para o recebimento de arma e expedição do formulário padrão referente à indenização pela entrega de arma.

§ 2º A Instituição credenciada fica autorizada a receber armas de fogo, expedir guias de trânsito para o recolhimento das armas, bem como, expedir o formulário padrão referente à indenização pela entrega de arma, seguindo o que determina a Portaria nº 364/2004-DG/DPF, de 14 de julho de 2004.

§ 3º Somente os funcionários autorizados pelo credenciamento poderão receber armas e assinar o formulário padrão referente à indenização pela entrega, que será preenchido em duas vias, conforme descrito no anexo I da Portaria nº 364/2004-DG/DPF, de 2004.

§ 4º Os requerimentos de credenciamento deverão ser protocolizados na instituição requerente e posteriormente na Polícia Federal.

§ 5º Deverão ser encaminhados à unidade credenciadora do Departamento de Polícia Federal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento, as armas recolhidas e uma via dos respectivos formulários para Indenização.

§ 6º A entrega das armas, de que trata o parágrafo anterior, será à autoridade da Polícia Federal designada no momento do credenciamento, que deverá registrar o recebimento, mediante protocolo nos respectivos formulários de indenização.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

Art. 2º Serão, excepcionalmente, credenciadas organizações não governamentais, associações de moradores, entidades de classe, Igrejas e demais entidades da sociedade civil, a critério do DPF, para prestarem apoio à Polícia Federal no fornecimento de informações e recebimento de armas.

§ 1º O credenciamento deverá ser oficialmente solicitado à Polícia Federal, por meio de requerimento do representante da entidade, devendo ser informado: nome do responsável pelo evento e a proposição de dia, hora e local para o recolhimento das armas pela Polícia Federal.

§ 2º O recebimento de armas e dos formulários serão realizados exclusivamente por Policiais Federais, nos dias, horas e locais determinados na forma do parágrafo anterior.

§ 3º As entidades credenciadas serão responsáveis pela divulgação do evento junto à mídia e à sociedade, providenciando pessoal para o atendimento aos interessados, no que tange a esclarecimentos para a entrega de armas.

Art. 3º O Departamento de Polícia Federal é responsável pelo envio das armas recebidas ao Comando do Exército, bem como pelo pagamento das indenizações provenientes.

Parágrafo único. O prazo para o pagamento das indenizações é contado a partir do recebimento das armas na Polícia Federal.

PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA
(DOU 142 S-1 DE 26/07/2004 PÁG. 60)

3 - CRONOGRAMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS - APROVA

PORTARIA Nº 357/SEORI/MD, DE 1º DE ABRIL DE 2004

Aprova o Cronograma de Informações
Orçamentárias e Financeiras, no âmbito do
Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso da competência prevista no inciso V do art. 19 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 4.375, de 11 de junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cronograma de Informações Orçamentárias e Financeiras, no âmbito do Ministério da Defesa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS AYROSA ROSIÈRE

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

ANEXO

CRONOGRAMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1. FINALIDADE

Regular, no âmbito do Ministério da Defesa (MD), os prazos e as informações que devem ser encaminhadas pelos Comandos Militares, Secretarias e Administração Central/MD para a Secretaria de Organização Institucional.

2. OBJETIVOS

- a. Dispor de informações para assessoramento ao Senhor Ministro de Estado da Defesa;
- b. Possibilitar o acompanhamento da execução orçamentária das Unidades Orçamentárias do MD;
- c. Permitir aos Comandos Militares e à Administração Central/MD o planejamento das atividades a serem desenvolvidas ao longo do exercício;
- d. Dispor de informações que permitam um melhor acompanhamento do crédito e numerário disponibilizados; e
- e. Atender às demandas de órgãos da Administração Federal.

3. CRONOGRAMA

a .Planejamento

OBJETO	PRODUTO	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	DATA
Avaliação do PPA 2004-2007	Avaliação da concepção dos programas e confecção de relatórios	Gerentes de Programas DEORF/ SEORI/MD	De 9 a 19 de março
Coordenação do PPA 2004-2007	Reunião de coordenação do MD com os gerentes do PPA	DEORF/ SEORI/MD	22 de março
Revisão do PPA 2004-2007	Revisão da estrutura dos programas e ações e definição de alterações e prioridades	Cmdos Militares e Adm Central/MD DEORF/ SEORI/MD	De 2 a 31 de maio
	Análise e remessa das alterações e prioridades		
Balanço Geral da União (BGU)	Coleta de informações do MD para compor o BGU	Cmdos Militares e Adm Central-MD	De 10 a 25 de jan 05
	Consolidação, análise e envio dos dados mais significativos do MD para compor o BGU	DEORF/ SEORI/MD	De 26 a 31 de jan 05

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

b. Orçamento

OBJETO	PRODUTO	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	DATA
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)/2005	Definição de prioridades e metas e sugestões à proposta de LDO	Comandos Militares e Adm Central/MD	Até 1º de março
Estimativa de Receita/2005	Realização da projeção de receitas próprias e vinculadas para	Comandos Militares e Adm Central/MD 2005	Conforme calendário a ser definido pela SOF/MP, com limite em 31 de maio
Elaboração da Pré-proposta Orçamentária/2005	Detalhamento, sem limite de valores, das necessidades das unidades orçamentárias do MD (1)	Comandos Militares e Adm Central/MD	Até 29 de abril
Fixação de Limites de Outras Despesas Correntes e Investimentos/2005	Distribuição dos limites recebidos pelas UO do MD	DEORF/ SEORI/MD	Após definição dos limites pela SOF/MP, com limite em 30 de junho
	Adequação da Pré-proposta aos limites estabelecidos	Comandos Militares e Adm Central/MD	
Elaboração da Proposta/2005	Detalhamento da proposta no SIDOR	Comandos Militares e Adm Central/MD	Conforme calendário a ser definido pela SOF/MP, com limite em 31 de julho
	Análise da proposta	DEORF/ SEORI/MD	
Fixação de Limites de Pessoal, e Precatórios/2005	Dívidas Detalhamento da proposta no SIDOR	Comandos Militares e Adm Central/MD	Conforme calendário a ser definido pela SOF/MP, com limite em 31 de julho
	Análise da proposta	DEORF/ SEORI/MD	
Alterações Orçamentárias/2004	Apresentação de pleitos para a reabertura/concessão de créditos adicionais	Comandos Militares e Adm Central/MD	31mar / 31ago / 29ºut
	Análise dos pleitos	DEORF/MD	15abr / 15set / 15nov
	Outras alterações	Comandos Militares e Adm Central/MD	A qualquer época

Observações:

(1)Será distribuído um disquete para o preenchimento da Pré-proposta.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

c. Execução Financeira

OBJETO	PRODUTO	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	DATA
Outras Despesas Correntes e Investimentos	Relatório de Execução Mensal de Outras Despesas Correntes e Investimentos (1)	DEORF/SEORI/MD	Até o dia 15 do mês seguinte
	Análise qualitativa da execução mensal do MD e elaboração de relatório (2)	DEORF/SEORI/MD Assessoria/SEORI/MD	Até o dia 20 do mês seguinte
Pagamento de Pessoal (3)	Relatório de Pagamento de Pessoal Mensal (RPPM)	Comandos Militares e Adm Central/MD	Até o dia 17 do mês seguinte
	Análise e remessa do RPPM	DEORF/SEORI/MD	Até o dia 25 do mês seguinte
Receita (4)	Relatório de Acompanhamento de Receitas	DEORF/ SEORI/MD	Até o dia 20 do mês seguinte
Numerário	Proposta de Programação Financeira	Comandos Militares e Adm Central/MD	Até o dia 10 de cada mês (6)
	Repasse do financeiro e análise da execução (5)	DEORF/ SEORI/MD	Limitado ao dia seguinte do recebimento da STN/MF
Encerramento do Exercício Financeiro	Orientação e acompanhamento do encerramento do exercício financeiro	DEORF/ SEORI/MD	Conforme calendário a ser definido pela STN/MF
	Verificação do encerramento do exercício financeiro		

Observações:

- (1)O documento deve contemplar as Unidades Orçamentárias, por programa e por ação.
- (2)O Relatório deve apresentar o consolidado por Unidade Orçamentária.
- (3)Processamento das informações por intermédio do SIPES.
- (4)Relatório conforme modelo já existente.
- (5)As observações verificadas deverão integrar o relatório mencionado na item 2.
- (6)No mês de dezembro poderão ocorrer outras datas para a remessa da PPF.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

É importante que todos os envolvidos no processo estejam cientes que os dados solicitados e produzidos somente terão validade se forem coletados e utilizados com oportunidade, tornando-se imperioso o atendimento aos prazos estabelecidos.

(DOU nº 65 S-1 DE 05/04/2004 PÁG. 14)

4 - LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

PORTARIA Nº 368/SEORI/MD, DE 6 DE ABRIL DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 207/MD, de 27 de fevereiro de 2004, e considerando o disposto no Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores constantes dos Anexos I e IV da Portaria nº 222/SEORI/MD, de 2 de março de 2004, passam a vigorar na forma dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS AYROSA ROSIÈRE

ANEXO I -

(Altera o Anexo I da Portaria nº 222/SEORI/MD, de 2 de março de 2004)

LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO R\$ MIL

ESPECIFICAÇÃO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		INVESTIMENTOS + INVERSÕES FINANCEIRAS		TOTAL	
	LEI + CRÉDITOS	AUTORIZADO	LEI + CRÉDITOS	AUTORIZADO	LEI + CRÉDITOS	AUTORIZADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	96.250	95.950	97.182	45.637	193.432	141.587
52101-MINISTÉRIO DA DEFESA	67.764	67.464	85.422	37.877	153.186	105.341
52901-FUNDO DO MD	488	488	1.573	1.573	2.061	2.061
52902-FUNDO DE ADM. DO HFA	23.450	23.450	8.712	4.712	32.162	28.162
52903-FUNDO DO SERVIÇO MILITAR	4.548	4.548	1.475	1.475	6.023	6.023

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

COMANDO DA AERONÁUTICA	925.824	815.624	365.389	340.501	1.291.213	1.156.125
COMANDO DO EXÉRCITO	541.780	541.780	87.230	83.548	629.010	625.328
COMANDO DA MARINHA	602.065	593.584	78.591	71.264	680.656	664.848
LIMITE A PROGRAMAR	-	96.968	-	-	-	96.968
TOTAL	2.165.919	2.143.906	628.392	540.950	2.794.311	2.684.856

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 172, 174, 175, 176, 180, 246, 247, 249, 280, 293, 900, 955 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

MINISTÉRIO DA DEFESA									
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL									
ANEXO IV									
(Altera o Anexo IV da Portaria nº 222/SEORI/MD, de 2 de março de 2004)									
LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2003									
R\$ MIL									
COMANDO / UNIDADE	ATÉ ABR	AT É MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	29.832	36409	48.985	58.561	68.138	83.210	98.283	113.355	142.735
52101-MINISTÉRIO DA DEFESA	22.491	29.616	36.740	43.865	50.991	62.204	73.418	84.632	106.491
52901-FUNDO DO MD	417	557	696	836	975	1.194	1.414	1.633	2.061
52902-FUNDO DE ADM. DO HFA	5.704	7.609	9.514	11.418	13.323	16.321	19.319	22.317	28.160
52903-FUNDO DO SERVIÇO MILITAR	1.220	1.627	2.035	2.442	2.849	3.491	4.132	4.773	6.023
COMANDO DA AERONÁUTICA	272.102	349.238	426.373	503.510	580.645	702.049	823.452	944.857	1.181.494
COMANDO DO EXÉRCITO	147.743	196.474	228.314	273.663	319.013	390.377	461.763	533.138	672.261
COMANDO DA MARINHA	135.389	180.295	225.201	270.107	315.013	385.691	456.368	527.045	664.808
LIMITE A PROGRAMAR	0	0	16.892	20.274	23.656	28.989	34.302	39.625	50.000

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

TOTAL	585.066	765.416	945.765	1.126.115	1.306.465	1.590.316	1.874.168	2.158.020	2.711.298
-------	---------	---------	---------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 246, 247, 249, 280, 293, 900, 901, 903, 912, 953, 954, 955, 956 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

DOU Nº 68 S-1 DE 08/04/2004 PAG 26

5 - VALORES MENSIS REFERENTES AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - FIXA

PORTARIA Nº 71, DE 15 DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, por unidade da Federação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2004, os valores mensais referentes ao auxílio-alimentação, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, a serem pagos aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional:

UF	Valor em R\$	UF	Valor em R\$	UF	Valor em R\$
MA	126,00	MS	126,00	AP	133,19
PI	126,00	MT	126,00	PA	133,19
TO	126,00	PR	126,00	CE	133,19
RN	126,00	SC	126,00	PE	133,19
PB	126,00	RS	126,00	BA	133,19
AL	126,00	AC	133,19	MG	143,99
SE	126,00	RO	133,19	RJ	143,99
ES	126,00	AM	133,19	SP	143,99
GO	126,00	RR	133,19	DF	161,99

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MP nº 198, de 9 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial de 10 de outubro de 2003.

GUIDO MANTEGA
(DOU 73 S-1 DE 16/04/2004 PÁG. 88)

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

SECÃO II – SECRETARIAS DE ESTADO
(Sem alteração)

SECÃO III – CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Sem alteração)

SECÃO IV – SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Sem alteração)

SECÃO V – GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Sem alteração)

SECÃO VI – COMANDOS DA MARINHA E DO EXÉRCITO

1 - SERVIÇO ATIVO DA ARMADA DA CORVETA "PURUS" - BAIXA

PORTARIA Nº 165/MB, DE 17 DE JUNHO DE 2004.

Baixa do Serviço Ativo da Armada da Corveta "PURUS".

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999 e o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 967, de 29 de outubro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Dar Baixa do Serviço Ativo da Armada da Corveta "PURUS".

Art. 2º Transferir o casco da ex-Corveta "PURUS" para a Diretoria-Geral do Material da Marinha.

Art. 3º Designar a EMGEPRON para proceder à alienação do casco.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 25 de junho de 2004 e cancela a de nº 261/MB, de 30 de setembro de 2002.

ROBERTO DE GUIMARÃES CARVALHO
Almirante-de-Esquadra

(DOU 118 S-1 DE 22/06/2004 PÁG. 6)

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

2 - NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA PARA INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - ALTERA

PORTARIA Nº 48/DPC, DE 17 DE JUNHO DE 2004

Altera as Normas da Autoridade Marítima para Inquéritos Administrativos sobre Acidentes e Fatos da Navegação - NORMAM-09/DPC.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as "Normas da Autoridade Marítima para Inquéritos Administrativos sobre Acidentes e Fatos da Navegação

NORMAM-09/DPC", aprovadas pela Portaria nº 107/DPC, de 16 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de janeiro de 2004, Seção I. Esta modificação é denominada Mod 1.

Art. 2º Alterar a subalínea 5), da alínea b), do item 0106 para o seguinte:

"5) todos os fatos que prejudiquem ou ponham em risco a incolumidade e segurança da embarcação, as vidas e fazendas de bordo (como o caso da presença de clandestino a bordo)."

Art. 3º Alterar a alínea b), do item 0107 para o seguinte:

"b) alteração do porto de destino ou arribada 1) A alteração do porto de destino ou arribada será dispensada de instauração de IAFN, desde que previamente solicitada à CP, DL ou AG de despacho, quando ocorrer uma das seguintes necessidades:

I) acrescentar porto de escala para abastecimento;

II) prestar serviços médico-hospitalares a passageiros ou tripulantes, cujo tratamento não puder ser administrado com os recursos de bordo, desde que para tal ocorrência não tenham contribuído as pessoas, serviço ou aparelhos de bordo;

III) substituir o porto de destino, sem prejuízo de terceiros, quando ocorrer o aparecimento de carga em porto diferente e sem prejuízo dos controles estabelecidos pelos diversos órgãos federais na fiscalização marítima;

IV) desembarcar corpo de tripulante ou passageiro, que tenha falecido de causa natural, devidamente comprovada por Certidão de Óbito ou Laudo Necrológico. A prova legal do falecimento se caracteriza pela Certidão de Óbito passada por Cartório de Registros Públicos ou pelo Laudo Necrológico emitido por Instituto de Medicina Legal ou outro órgão equivalente reconhecido oficialmente.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 076, de 27 ABR 2005)

2) A CP, DL ou AG, que receber uma das solicitações acima, comunicará a alteração ao Comando do Controle Naval do Tráfego Marítimo (COMCONTRAM), à CP de destino inicial e de jurisdição do novo destino da embarcação, bem como a seus respectivos Comandos de Distritos Navais."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Vice-Almirante

(DOU nº 118 S-1 DE 22/06/2004 PÁG. 6)

SEÇÃO VII – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
(Sem alteração)

JAILTON PORTO DE FARIA Cel Int
Ch do CENDOC
